



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 1 de 90

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Audiência Pública .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Contratos .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2
Resultado .....	3
Aviso de Licitação .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Recursos .....	4
Convocação .....	5
Edital - Outros .....	9
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	9
Despachos .....	9
<b>Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Contratos .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Editais</b> .....	9
<b>Atos Legislativos</b> .....	10
Redação Final .....	10
Considerado objeto de deliberação .....	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102

Telefone: (14) 3407-6600

Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81

Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro

Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308

Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21

Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata

Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100

Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23

Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira

Fones: (14) 3406-1989

Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 2 de 90

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Administrativos

#### Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, para atendimento do inciso XIII do artigo 2º da Lei Federal 10.257/2001, CONVIDA a comunidade em geral para votação do dia 10 de Maio de 2024 ao dia 19 de Maio de 2024, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** no Site da Prefeitura Municipal de Garça, com a finalidade única e exclusiva da transformação do lote de Residencial para lote de uso Misto (residencial/comercial), com a finalidade de Salão de Festas, localizado na Rua Pedro Matuliones, 72 - Bairro Jardim Imperador - Lote: 394, Quadra: 14.

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATOS

Contr. 20/2024

Contratada: Silvio Vigido

Obj.: Aquisição de equipamentos de fisioterapias, utilizando Recurso Estadual e Próprio, para o município de Garça.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 153/2023

Valor: R\$ 2.099,93

Data: 02/02/2024

Contr. 27/2024

Contratada: Viação Piracicabana S.A

Obj.: Aquisição, com fornecimento parcelado, de passagens para atender às necessidades da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, mediante relatório social, durante o exercício de 2024.

Mod.: Justificativa nº 023/2024

Valor: R\$ 69.465,80

Data: 13/02/2024

Contr. 29/2024

Contratada: Luiz Antonio Thomaz Bastos Industria e Comércio

Obj.: Aquisição de kits de páscoa, que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino, utilizando Recurso Próprio

Mod.: Pregão Eletrônico nº 017/2024

Valor: R\$ 145.530,00

Data: 21/03/2024

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE ADITAMENTOS

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 147/2022, firmado com a empresa Magistral Construtora e Incorporadora Ltda EPP, suprimindo itens que compõem as planilhas apresentadas através do Protocolo Eletrônico n.º 1.612/2024(1Doc), perfazendo o valor de R\$ 42.989,70, passando o contrato a ser no valor de R\$ 812.452,49, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 15/04/2024.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 73/2022, firmado com o Sr. Antonio Ramalho, alteração do Contrato Administrativo 073/2022, em razão do mesmo desenvolver atividades como Microempreendedor Individual, a possuir os seguintes dados: Razão Social "54.383.715 ANTÔNIO RAMALHO" e "CNPJ nº 54.383.715/0001-08", permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 17/04/2024.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 037/2023, firmado com a empresa Fipe Engenharia Ltda - EPP, prorrogando conforme previsto na Cláusula Quinta o prazo para conclusão da reforma, retroagindo a data a partir de 13/01/2024 passando a vencer em 17/05/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 18/04/2024.

7º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 27/2022, firmado com o Sr. Antonio Donizetti Rodrigues, acrescentando a Cláusula Terceira do contrato a seguinte redação "O contratado deverá providenciar a instalação de Tag para liberação automática e desconto progressivo do pedágio que se encontra no trajeto da linha "BAIRRO SANTO ANDRÉ PARA JAJA; e acrescida à Cláusula Quinta do Contrato que o município restituirá mensalmente o contratado o valor das despesas com o pedágio, desde que apresentado os comprovantes de pagamento dos serviços, e atesto pelo Gestor do Contrato a partir de 24/03/2024 permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 18/04/2024.

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 022/2024, firmado com a empresa Engenharia de Fundações Projetos e Obras Ltda, fica acrescido serviços que compõem a planilha apresentada através do Memorando Eletrônico n.º 8.419/2024(1Doc), no valor de R\$ 7.197,00, passando o contrato a ser no valor de R\$ 38.384,00; e prorrogando o prazo de vigência do contrato, a partir de 30/03/2024, passando a vencer em 25/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 22/04/2024.

7º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 24/2022, firmado com a empresa Maria Luiza Batista 11566707803, prorrogando o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do respectivo contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/03/2024, passando a vencer em 30/06/2024; e reajustando o valor previsto na Cláusula Quinta do contrato no percentual de 4,50% referente ao período de março/2023 á fevereiro/2024, passando o valor do quilometro rodado de R\$ 2,38 para R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 3 de 90

2,49 a partir de 02/03/2024 permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 24/04/2024.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 025/2022, firmado com a empresa 53.793.926 Leonel Jose de Souza Filho, prorrogando o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do respectivo contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/03/2024 passando a vencer em 30/06/2024; e reajustado o valor previsto na Cláusula Quinta do contrato no percentual de 4,50% referente ao período de março/2023 até fevereiro/2024, passando o valor do quilometro rodado de R\$ 2,48 para R\$ 2,59 a partir de 02/03/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 24/04/2024.

7º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 026/2022, firmado com o Sr. Márcio José da Silva, prorrogando o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do respectivo contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/03/2024 passando a vencer em 30/06/2024; e reajustado o valor previsto na Cláusula Quinta do contrato no percentual de 4,50% referente ao período de março/2023 à fevereiro/2024, passando o valor do quilometro rodado de R\$ 2,21 para R\$ 2,31 a partir de 02/03/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 24/04/2024.

8º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 027/2022, firmado com a empresa 53.903.289 Antonio Donizetti Rodrigues, prorrogando o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do respectivo contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/03/2024 passando a vencer em 30/06/2024; e reajustando o valor previsto na Cláusula Quinta do contrato no percentual de 4,50% referente ao período de março/2023 à fevereiro/2024, passando o valor do quilometro rodado de R\$ 2,73 para R\$ 2,85 a partir de 02/03/2024 permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 24/04/2024.

8º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 028/2022, firmado com a empresa 53.520.708 Célia Regina Ramalho Lucas, prorrogando o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do respectivo contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/03/2024 passando a vencer em 30/06/2024; e reajustando o valor previsto na Cláusula Quinta do contrato no percentual de 4,50% referente ao período de março/2023 à fevereiro/2024, passando o valor do quilometro rodado de R\$ 2,73 para R\$ 2,85 a partir de 02/03/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 24/04/2024.

7º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 029/2022, firmado com a empresa 52.649.790 Pedro Luiz Capocci, prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do respectivo contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/03/2024 passando a

vencer em 30/06/2024; e reajustado o valor previsto na Cláusula Quinta do contrato no percentual de 4,50% referente ao período de março/2023 à fevereiro/2024, passando o valor do quilometro rodado de R\$ 2,43 para R\$ 2,54 a partir de 02/03/2024 permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. - Data: 24/04/2024.

### Resultado

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no pregão supra, onde as empresas interessadas no certame foram inabilitadas por não apresentar todos os documentos habilitatórios exigidos no edital, sendo o certame considerado fracassado e o processo arquivado. - Data: 02/05/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequações de prédios para emissão do sistema AVCB, para EMEI Maria Helena, EMEIF Samira El Adass e EMEI Victor Hugo, nesta cidade de Garça/SP, utilizando recurso QSE, através de empreitada por preço global. Propostas até às 09h00 do dia 20/06/2024. Edital completo no site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br) - Data: 16/04/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 4 de 90

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Recursos



Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos LTDA

CNPJ Nº 26.400.810/0001-29

## RESPOSTA DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL

A FENIX ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, encaminha para a Comissão de Concurso Público, a **RESPOSTA DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL** apresentados junto a empresa, referente o resultado parcial do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Garça/SP, para análise e posterior publicação.

Código do recurso	Ins. Número	Ins. Anulada	Vaga	Prova	Questão	Tipo	Solicitado	Status
161	23478	não	PEDREIRO	...	...	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/05/2024 - 14:16	Indefido

\* o candidato poderá ver a resposta dos recursos e sua solicitação a sua área do candidato disponível no dia 07/05/2024 as 10:00 horas até o dia 08/05/2024 às 17:00 horas\*

Promissão-SP, 06 de maio de 2024.

**FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 5 de 90

### Convocação



## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

----- = -----

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

### DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA-SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 44.518.371/000-135, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos inscritos, bem como o **LOCAL e HORÁRIO** da realização das provas do **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas constantes no item 2 do Edital de Abertura de Inscrições, como seguem:

#### PROVAS PERIODO MANHÃ

**Local:** Rua Fernando Costa, nº 53 - Vila Araceli - Garça/SP.

**CARGO:** **MOTORISTA**

**Data:** 12/05/2024 - **Horário:** 07h00min.

#### CONVOCADOS:

#	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	23526	DAVILSON SOTERO DOS SANTOS	197109378	30/03/1971
2	23592	FERNANDO HONÓRIO DE LIMA	30.825.245-7	07/12/1979
3	23493	MARCOS AKIO KIMURA	42.690.123-X	23/01/1981
4	23518	ROBERTO FELIX	276872654	12/12/1976
5	23491	JOSE EDUARDO BEZERRA	425265523	19/10/1984
6	23534	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	424428416	07/05/1985
7	23587	ROMEU OLAVO PEREIRA	228705411	28/10/1971
8	23536	FABIO ROCHA	338148632	08/11/1980
9	23512	ANDERSON FAUSTINO PEREIRA	286463131	28/11/1981
10	23485	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	42128543	17/01/1986
11	23477	ANDERSON RIBEIRO PROENÇA	330761195	29/11/1979
12	23504	CARLOS ALBERTO DOMINIQUINI JUNIOR	40345555--8	21/08/1985
13	23524	AMÂNCIO FERREIRA LARA	564317615	02/10/1962
14	23576	RENAN FRANCISCO TONIZI	40704728	30/11/1984
15	23566	DOUGLAS DIAS CAMPOS	400898986	27/05/1985

Departamento de Recursos Humanos – Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 129 - ☎ - (0XX14) 3407-6607



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 6 de 90



## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

----- = -----

16	23544	ANTONIO BARBOSA SOARES JUNIOR	421285771	18/05/1986
17	23554	CESAR LUIZ DOS SANTOS	279899816	05/12/1981
18	23546	FÁBIO APARECIDO COSMO DE MOURA	407034237	21/11/1983
19	23537	JULIO CESAR APARECIDO SIMÃO	48421933-9	01/02/1992
20	23589	ELIAS DEGIAM GUERINO DA SILVA	253373426	09/05/1976
21	23564	JOSÉ AUGUSTO VICENTI	253265034	27/10/1980
22	23489	EDUARDO APARECIDO DE LIMA	44547631x	22/06/1988
23	23542	WEVERTON ROBERTO GOMES DA SILVA	406627964	24/12/1993
24	23552	PEDRO HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	324521601	25/09/1976
25	23533	REYNALDO MARQUES	400747522	11/09/1980
26	23521	ALEXANDRE GALVÃO DE PAULA	350974792	11/04/1982
27	23483	EMERSON MARCIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	401670983	27/03/1994
28	23556	VILMAR JOSE BARBOSA	17.380.197-3	23/05/1967
29	23549	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25325640	30/12/1973
30	23545	MARCELIO CRISTIANO VIEIRA	304197154	03/12/1975
31	23559	AFONSO CELSO SANTANNA	283436426	31/03/1976
32	23581	JEFERSON BEGO	270363592	21/06/1983
33	23539	WASHINGTON EMANOEL DE PAULA	49000033-2	01/08/1992
34	23490	ADRIANO FERREIRA	32.139.043-x	26/12/1977
35	23486	LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO	426903006	10/07/1981
36	23560	WESLEY PEREIRA DE ARAUJO	341718841	09/09/1988
37	23469	VAGNER FERNANDES DE SOUZA	408922552	01/05/1993
38	23501	ANDREY FERREIRA DO NASCIMENTO	18752264-9	29/08/1969
39	23498	IVANEI BEZERRA DA SILVA	450796474	17/07/1983
40	23502	CLAYTON OLIVEIRA CRUZ	446998795	23/03/1989

Local: Rua Fernando Costa, nº 53 - Vila Araceli - Garça/SP.

CARGO: **PEDREIRO**

Data: 12/05/2024 - Horário: 07h00min.

### CONVOCADOS:

#	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	23585	JULIO CESAR DE ALMEIDA NAKAZAWA	450840797	02/08/1984
2	23590	KLEBER ALEXANDRE ALVES	253266312	19/01/1976
3	23508	LEANDRO CASTILHO RODRIGUES	479679848	23/07/1991
4	23543	CARLOS ALEXANDRE LACERDA	261522024	18/07/1974

Departamento de Recursos Humanos – Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 129 - ☎ - (0XX14) 3407-6607



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 7 de 90



## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

----- = -----

Local: Rua Fernando Costa, nº 53 - Vila Araceli - Garça/SP.

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINA**

Data: 12/05/2024 - Horário: **11h00min.**

CONVOCADOS:

#	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	23506	FRANCISCO MASAJI SAITO	259214930	08/01/1976
2	23516	JULIO CESAR PEREIRA CORREA CRISTOFANI	450066459	03/04/1997
3	23547	LEANDRO LUIS RIGONATO MARCONATO	321858311	18/09/1985
4	23558	MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	263068821	19/11/1978
5	23565	RODRIGO JORGE DE MELO	421286234	25/10/1984
6	23472	GABRIEL VITOR PEREIRA DE MOURA	533437015	14/10/2000
7	23480	EDMAR PEREIRA DIONÍSIO	450014174	12/02/1988
8	23513	EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUZA	25540696-4	26/10/1976
9	23503	WALDIR FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA	255407014	29/07/1986
10	23551	WALTER LOPES DA SILVA JUNIOR	425238374	30/03/1987

Local: Rua Fernando Costa, nº 53 - Vila Araceli - Garça/SP.

CARGO: **TRATORISTA**

Data: 12/05/2024 - Horário: **11h00min.**

CONVOCADOS:

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	23527	MARCIO RODRIGUES MARTINS	338148176	13/04/1979
2	23561	JAIRO PINHEIRO	13479143	29/07/1961
3	23541	MARCELO HENRIQUE APARECIDO DA CRUZ	327191909	17/09/1977
4	23567	JOÃO DONIZETE DA SILVA	22418720	18/05/1969
5	23555	ALEX SANDRO DA SILVA	444905480	14/03/1988

1. O candidato deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatório a apresentação de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira profissional).
2. Deverá ser apresentada na hora do exame a CNH exigida no edital conforme o cargo do candidato.

Departamento de Recursos Humanos – Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 129 - ☎ - (0XX14) 3407-6607



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 8 de 90



## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

----- = -----

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Garça/SP, 06 de maio de 2024.

**João Carlos dos Santos.**  
*Prefeito municipal.*

Departamento de Recursos Humanos – Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 129 - ☎ - (0XX14) 3407-6607

- 4 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 9 de 90

### Edital - Outros

#### PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS DO CURSO DE DIREITO PARA ATUAÇÃO JUNTO À PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DEFINITIVO

**Art. 1º** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 003/2024, nomeada através da Portaria nº 36.437/2024, no uso de suas atribuições legais, vem informar que não houve apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o padrão preliminar de respostas da prova discursiva e o resultado preliminar do processo seletivo em questão.

Desta feita, a presente Comissão torna pública a divulgação do resultado definitivo do referido Processo Seletivo.

Classificação	Número da inscrição	Nome do candidato
1º	19462719	Danilo Aparecido da Silva dos Santos
2º	19491973	Beatriz Teixeira da Silva
3º	19478225	Bianca Angelo da Silva
4º	19489431	Helena Kariny Pereira Marcon
5º	19468427	Luana Kariny Alves de Oliveira
6º	19472930	Mara Lucia da Silva Santos
7º	19460891	João Victor dos Santos Chaves
8º	19467842	Ingrid Gabrielly Candido Carminatti dos Santos
9º	19483661	Lídia de Souza Bianco

Garça/SP, 07 de maio de 2024.

**CAROLINA RACHÉLL GOMES DE SÁ DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

### Vigilância Sanitária

#### Despachos

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/05/2024:

**Processo nº. 326/2024** - Cem Empreendimentos Imobiliários EIRELI

**Assunto:** Auto de Infração n.º 3033 Série AA-AIF

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA EXTRATOS DE CONTRATOS

**Contrato nº: 0028/2024** - Contratada: Eco System - Preservação do Meio Ambiente Ltda. - CNPJ: 02.067.846/0001-74. Objeto: Prestação de serviços de coleta e realização de análises laboratoriais em água,

efluente, lodo da ETA e água reagente de análises laboratoriais. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 260.595,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 6/2024. Assinatura: 03/05/2024.

**Contrato nº: 0029/2024** - Contratada: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda. - CNPJ: 05.431.967/0001-41. Objeto: Prestação de serviços de coleta e realização de análises laboratoriais em água, efluente, lodo da ETA e água reagente de análises laboratoriais. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 6/2024. Assinatura: 03/05/2024.

### PODER LEGISLATIVO

#### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2024

**RODRIGO GUTIERRES**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **10 DE MAIO DE 2024**, às **20h** (vinte horas), para a entrega do **PRÊMIO TRABALHADOR DA SAÚDE DESTAQUE**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

**Rodrigo Gutierrez**  
**Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- **Antonio Marcos Pereira** -  
**Secretário Legislativo**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 10 de 90

### Atos Legislativos

### Redação Final



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4/2024

#### Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de maio de 2024, oferecemos ao Projeto de Lei nº 4/2024, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

**“INSTITUI O PROJETO SIMPLIFICADO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS NOVAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E REGULARIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

#### **CAPITULO I**

#### **DA ESPECIFICAÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído o projeto simplificado para o licenciamento de obras novas, reformas, ampliações e regularizações relativas às edificações residenciais unifamiliares, nos termos do § 4º do artigo 181 da Constituição do Estado de São Paulo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 16, de 25 de novembro de 2002.

**Art. 2º** O licenciamento será realizado por meio da aprovação de projetos técnicos pela Prefeitura de Garça, bem como pela expedição dos seguintes documentos:

I - alvará de construção;

II - habite-se.

**§ 1º** O projeto simplificado substitui o projeto arquitetônico completo, e será submetido à análise dos órgãos técnicos da Prefeitura para licenciamento de obras novas, reformas, ampliações e regularizações de edificações existentes.

**§ 2º** Esta Lei somente será aplica nos seguintes casos:

I - construção residencial unifamiliar, abaixo de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

II - regularização residencial unifamiliar, independentemente da área;

III - demolição de qualquer natureza, independentemente da área.

**§ 3º** Qualquer hipótese não contemplada no parágrafo anterior será regulada pelos preceitos do Código de Obras e Edificações do Município.

**§ 4º** O requerimento e as solicitações do projeto simplificado deverão obedecer aos modelos estabelecidos nos Anexos desta Lei.

**§ 5º** Faculta-se a apresentação de projeto completo para fins de obtenção de financiamento.

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: www.garca.sp.leg.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 11 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **CAPÍTULO II** **DA SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO**

**Art. 3º** O projeto simplificado deverá conter os documentos, as informações e os elementos gráficos necessários à análise pela Prefeitura de Garça, relativamente aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal (Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor, Código de Obras e Edificações), pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto Estadual 12.342, de 27 de setembro de 1978) e pelas demais normas em vigor.

**Art. 4º** O interessado deverá apresentar:

- I - requerimento de aprovação, nos moldes do Anexo I desta Lei;*
- II - memorial descritivo padrão, conforme estabelecido no Anexo III desta Lei;*
- III - projeto simplificado padrão, nos termos do Anexo IV desta Lei;*
- IV - título de propriedade do imóvel, contrato de compra e venda, ou qualquer documento hábil comprobatório de propriedade em nome do requerente;*
- V - anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela obra;*
- VI - termo de responsabilidade subscrito pelo proprietário do imóvel, pelo autor do projeto e pelo responsável pela direção da obra, atestando conhecimento de que a mesma deverá estar de acordo com o disposto na legislação municipal, observado o Anexo II desta Lei.*

**Art. 5º** Os elementos gráficos, a serem apresentados por meio do projeto simplificado, deverão conter:

- I - implantação da edificação no lote, com todas as dimensões de recuos e de todas as faces do perímetro, com medidas e cotas necessárias às amarrações da edificação do terreno e cálculo de áreas, em escala mínima de 1:100;*
- II - quando a edificação possuir mais de um pavimento, apresentação dos contornos e amarrações de todos os níveis da edificação, explicitando os elementos que estiverem em projeção, tais como os balanços, sacadas e as marquises em escala mínima de 1:100;*
- III - quando necessário, será exigido corte esquemático transversal;*
- IV - as escadas e varandas, cobertas ou descobertas, bem como quaisquer elementos arquitetônicos em balanço, deverão ser anotados de forma distinta na implantação, possibilitando a sua identificação;*
- V - na planta de cobertura, especificação de platibandas, beirais e saliências tracejadas, declividades adotadas, torres de caixa d'água e demais elementos construtivos pertinentes, na escala mínima de 1:100;*
- VI - rebaixamento de guia, atendendo a legislação vigente;*
- VII - árvore a ser plantada, boca de lobo, árvore e poste de iluminação se existente, largura e inclinação da calçada;*

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 12 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - acesso de circulação de veículos, locação e espaços para manobras;

IX - nome(s) de via(s) pública(s);

X - no selo do projeto, apresentação contendo:

a) assunto/título;

b) número da folha;

c) escalas utilizadas;

d) quadro de áreas;

e) endereço da obra contendo: logradouro, lote, quadra e bairro, em conformidade com os dados cadastrais e/ou matrícula atualizada do imóvel, bem como situação com norte do terreno;

f) nome do proprietário e sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) assinatura eletrônica do autor do projeto e responsável pela obra;

XI - nos projetos de reforma ou regularização deverão ser demonstradas, com clareza, nas cores convencionais, sendo:

a) partes existentes: azul;

b) partes a demolir: amarela;

c) partes a construir: vermelha;

d) partes a regularizar: verde;

f) beirais: linhas tracejadas.

**Parágrafo único.** Os pequenos beirais e marquises não serão computados como área construída, desde que tenha função apenas como proteção da edificação contra intempéries e/ou estética.

**Art. 6º** A qualquer momento a Prefeitura de Garça poderá exigir a apresentação de informações adicionais devidamente documentadas, bem como eventualmente o projeto completo para melhor instrumentalizar o processo de análise e avaliação do projeto simplificado, mediante despacho fundamentado quanto as razões da exigência.

**§ 1º** Serão verificadas pelo órgão técnico da Prefeitura, durante a análise do projeto, as questões de que trata o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento do Solo, ficando sob total responsabilidade dos profissionais, autores e responsáveis pelas obras, a observância e o cumprimento das demais exigências técnicas relativas às edificações, aplicáveis por força da legislação municipal, estadual e federal.

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 13 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

*§ 2º O projeto simplificado será utilizado apenas para aprovação na Prefeitura de Garça, ficando os interessados cientes de que, quando necessário aprová-lo em outros órgãos, deverão atender as especificações dos mesmos.*

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO E COMUNIQUE-SE**

*Art. 8º Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos, e que necessitem de complementação exigida por lei ou esclarecimentos, serão comunicados ao requerente ou profissional responsável para que as falhas sejam sanadas.*

*Art. 9º O prazo para correção de qualquer documento elencado nesta Lei será de 60 (sessenta) dias, contados da data de comunicação do despacho exarado pelo órgão técnico da Prefeitura.*

*§ 1º Os documentos não retificados no prazo deste artigo serão automaticamente indeferidos e, posteriormente, arquivados.*

*§ 2º Os projetos arquivados não serão objeto de análise para aprovação, devendo os interessados protocolar nova solicitação, bem como proceder ao recolhimento das taxas correspondentes.*

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA MODIFICAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS**

*Art. 10. Os projetos previamente aprovados, cujas construções não possuam "habite-se", poderão ser modificados nas seguintes hipóteses:*

*I - quando as alterações ocorrerem durante a execução da obra: caberá ao interessado apresentar novo projeto à Prefeitura, a fim de substituir o anteriormente aprovado, observado o indicativo de "Construção";*

*II - quando a obra for concluída em desacordo com projeto previamente aprovado: caberá ao interessado apresentar novo projeto à Prefeitura, a fim de substituir o anteriormente aprovado, observado o indicativo de "Regularização".*

*§ 1º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo serão observadas as normas contidas nesta Lei.*

*§ 2º Qualquer modificação de projeto somente poderá ser solicitada quando o profissional responsável for o mesmo, anexando, para tanto, o projeto anteriormente aprovado.*

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**

*Art. 11. O alvará de construção terá validade de 1 (um) ano para início das obras, a contar da data de sua emissão.*

*Art. 12. O alvará de construção poderá ser, a qualquer tempo e assegurada a ampla defesa:*

*I - revogado, atendendo a relevante interesse público;*

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 14 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

*II - cassado, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;*

*III - anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.*

#### **CAPÍTULO VI** **DO HABITE-SE**

**Art. 13.** Fica estabelecida a padronização do laudo técnico de vistoria sobre a conclusão de construção, destinado à obtenção do “Habite-se”, nos termos do Anexo V desta Lei.

**Parágrafo único.** O laudo de que trata o caput deste artigo atribuirá responsabilidade técnica na comprovação, por profissional legalmente habilitado, de que a obra se encontra totalmente concluída, conforme projeto aprovado pelo órgão técnico da Prefeitura, e de que sua execução atende às normas urbanísticas vigentes.

**Art. 14.** O laudo será subscrito, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, autor e responsável técnico da obra, nas áreas de engenharia civil ou arquitetura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do referido profissional apresentar o laudo técnico, em decorrência de óbito, suspensão administrativa do órgão que esteja inscrito ou qualquer outro motivo legalmente justificável, analisado pelo órgão técnico da Prefeitura, o laudo poderá ser subscrito pelo autor do projeto ou por outro profissional devidamente habilitado, apresentando-se a Anotação ou Registro de Responsabilidade de Técnica.

**Art. 15.** Na eventualidade de a Prefeitura constatar divergências entre as informações constantes no laudo e a obra efetivamente executada, será o expediente encaminhado aos órgãos competentes para as providências legais cabíveis, inclusive comunicação aos conselhos de fiscalização profissional competentes, sem prejuízo das sanções administrativas impostas pelo Município.

**Art. 16.** As penalidades aplicáveis são as expressas no Código de Obras e Edificações do Município.

#### **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Além da apresentação em projetos simplificados, o memorial descritivo padrão, previsto no Anexo III desta Lei, bem como o projeto simplificado padrão (Anexo IV), também passam a ser documentos obrigatório em projetos completos.

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

**Rafael José Frabetti**  
**Relator**

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 15 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Fábio Santos**  
Membro

**Fabinho Polisinani**  
Membro



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 16 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE GARÇA*

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, sirvo do presente para solicitar a  
aprovação de PROJETO SIMPLIFICADO e a emissão de:

- ( ) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR DE ATÉ 200,00M<sup>2</sup>  
( ) ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL  
( ) ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

#### **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

QUADRA: \_\_\_\_\_

LOTE: \_\_\_\_\_

Durante o processo, autorizo o Arquiteto/Engenheiro NOME DO  
RESPONSÁVEL TÉCNICO, CAU/CREA nº \_\_\_\_\_, me representar perante a Prefeitura de  
Garça, bem como tomar as devidas providências para a aprovação do referido projeto, nos termos do Código  
de Obras e Edificação e legislação correlata.

Termos em que  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Nome do Proprietário

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: www.garca.sp.leg.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 17 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

Objeto: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_; nº: \_\_\_\_\_; Quadra: \_\_\_\_\_; Lote: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

Responsável técnico: \_\_\_\_\_; CAU/CREA: \_\_\_\_\_

O responsável técnico e o proprietário do imóvel, acima discriminados, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso pelo cumprimento da legislação urbanística e construtiva em vigor no Município de Garça, em especial o disposto no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento do Solo e no Código de Obras e Edificações, bem como nas demais normas estaduais e federais que tratam da matéria.

Declaram, também, o fiel cumprimento do uso, das características, das especificações construtivas e demais informações apresentadas neste processo de aprovação de Projeto Simplificado, estando cientes de que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o **EMBARGO** e a aplicação das penalidades dispostas na legislação em vigor, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

Garça/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Proprietário

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico  
CREA/CAU

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 18 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO PADRÃO PARA PROJETOS SIMPLIFICADOS

##### ENDEREÇO DA OBRA:

Bairro:            Quadra:            Lote:            N° do Cadastro:

##### NATUREZA DA CONSTRUÇÃO:

- Tijolos  
 Madeira  
 Outro: Especificar

##### COBERTURA:

- Cerâmica  
 Metálica  
 Fibrocimento  
 Outro: Especificar

##### OCUPAÇÃO:

- Residencial - Área:  
 Comercial - Área:  
 Industrial - Área:  
 Religiosa - Área:

##### ÁREAS DE FORRO:

Laje:  
Forro de Madeira:  
Forro de PVC:  
Sem Forro:

AMBIENTE	PAREDE	PINTURA	PISO	FORRO	AZULEJO
<u>VARANDA(S)</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LÁTEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____
<u>SALA(S)</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LÁTEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____
<u>DORMITÓRIO(S)</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LÁTEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 19 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>ÁREA(S) DE SERVIÇO</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LATEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____
<u>COZINHA(S)</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LATEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____
<u>SANITÁRIO(S)</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LATEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____
<u>GARAGEM(S)</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LATEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____
<u>SALÃO COMERCIAL</u>	<input type="checkbox"/> REVESTIDA <input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/> LATEX <input type="checkbox"/> CAL <input type="checkbox"/> OUTRA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> PORCELANATO <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> SEM FORRO <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> ESTUQUE	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ALTURA: _____

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 20 de 90



### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE

Vistoriando o imóvel acima indicado, na qualidade de profissional legalmente habilitado, INFORMO e DECLARO que a referida construção se encontra totalmente concluída, possuindo todas as suas instalações e equipamentos em condição de uso, executada conforme Projeto Simplificado aprovado pela Prefeitura de Garça e que foram atendidas todas as disposições previstas no Código de Obras e Edificações, na Lei de Parcelamento do Solo e demais leis municipais, estaduais e federais.

Para tal constatação, anexo fotografias do imóvel e assumo total responsabilidade sobre as informações prestadas, ciente que a Prefeitura de Garça poderá, a qualquer momento, constatar a veracidade dos fatos e que, havendo eventuais irregularidades, serão adotadas as providências legais cabíveis.

Responsável técnico  
CAU/CREA

Proprietário  
RG e CPF

**NOTA:** Neste relatório deverão ser anexadas fotos coloridas do imóvel, indicando, pelo menos, os seguintes itens da construção:

- 1) passeio público;
- 2) recuo frontal;
- 3) fachada indicando número do imóvel fixo e caixa de correspondência;
- 4) Recuos Laterais (mesmo quando a construção for de divisa);
- 5) Recuos dos Fundos (mesmo quando a construção for de divisa);
- 6) Para imóveis não residenciais deverá anexar fotos visando a comprovação:
  - das vagas para automóveis, inclusive a vaga de PCD;
  - da rampa de acesso para PCD;
  - do banheiro adaptado para PCD.

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 21 de 90

Considerado objeto de deliberação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

### Estado de São Paulo

Ofício n.º 256/2024.

Garça, 30 de abril de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO GUTIERRES**  
**Presidente**  
Câmara Municipal  
NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Por meio do presente, submetemos a elevada apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Muito nos honra submeter ao exame dessa egrégia Casa Legislativa a compreendida Propositura, que trata das diretrizes do Município de Garça para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025, na forma do inciso II, § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

O presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a elaboração do mesmo foi precedida de discussão, com a realização de Audiência Pública no dia 17 de abril de 2024 (às 10:00hs, às 16:00hs e às 19:00hs) e com a recepção das consultas públicas acessíveis aos cidadãos no site <https://www.garca.sp.gov.br> período de 15 a 21 de abril de 2024.

A elaboração da Proposta Orçamentária para 2025 observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Por fim, ressaltamos que para elaboração da Proposta Orçamentária foi observado os seguintes objetivos: combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; oferecer assistência no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde; (SUAS) - Sistema Único de Assistência Social; ofertar Educação nas diretrizes estabelecidas pela lei 9.394/96; melhorar a infraestrutura o município; reestruturar os serviços administrativos promover o desenvolvimento econômico do Município, buscando o bem comum entre indivíduos que compartilham de valores culturais e éticos sob as mesmas regras de convivência.

Destarte, considerando o relevante interesse público que envolve a matéria aqui tratada, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 22 de 90



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

### Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI Nº 108/2024

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Garça, para o exercício de 2025, será elaborado com observância às diretrizes nesta Lei, à Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, ao artigo 16, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas atualizações, na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2019, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e, nas portarias editadas pelo Governo Federal e nas orientações expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 1º** Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I: Despesas Obrigatórias;
- II – Anexo II: Prioridades e Indicadores por Programas;
- III – Anexo IIA: Programas, Metas e Ações;
- IV – Anexo III: Metas Anuais;
- V – Anexo IV: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI – Anexo V: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- VII – Anexo VI: Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII – Anexo VII: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- IX – Anexo VIII: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- X – Anexo IX: Projeção Atuarial do RPPS;
- XI – Anexo X: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XII – Anexo XI: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- XIII – Anexo XII: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**§ 2º** Durante a elaboração orçamentária, ocorrendo alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos de programas estabelecidos no Plano Plurianual e nesta Lei, a Administração deverá informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 23 de 90



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

### Estado de São Paulo

### CAPÍTULO II

#### DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais, além da impreterível necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, será elaborada de forma compatível com o processo de planejamento permanente, com a descentralização administrativa e a participação comunitária em audiências públicas.

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta orçamentária, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, é facultado o desdobramento ou agrupamento das unidades e subunidades orçamentárias para fins de racionalizar os controles financeiro e orçamentário, para aberturas de fichas de despesa (dotações orçamentárias) por novas fontes de recursos e novos códigos de aplicação.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças encaminhará para as Secretarias Municipais, as orientações e os parâmetros para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 até o dia 30 de junho de 2024, visando à posterior consolidação das informações recebidas para a edição final do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025.

**§ 1º** O detalhamento das despesas será feito por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento econômico, função, subfunção programa, projeto, atividade e operação especial, até o elemento da despesa.

**§ 2º** As Secretarias Municipais deverão informar as estimativas das receitas vinculadas para o exercício de 2025, oriundas de transferências fundo a fundo, convênios e outras modalidades de transferências destinadas à aplicação relacionada aos programas e ações sob sua responsabilidade, até o dia 31 de julho de 2024.

**§ 3º** O prazo final para devolução das programações de despesas à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, devidamente detalhadas nos termos do § 1º deste artigo, é até o dia 31 de julho de 2024.

**Art. 4º** As Entidades da Administração Indireta encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para inclusão no Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município, até 01 de agosto de 2024.

**Art. 5º** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para inclusão no Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município, até 01 de agosto de 2024, em conformidade com o limite previsto no inciso II do artigo 29A da Constituição Federal (EC nº 25, de 2000 e EC nº 58, de 2009).

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 24 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

**Art. 6º** A Prefeitura, as Autarquias e a Câmara Municipal deverão proceder, anualmente, à revisão geral de vencimento dos servidores públicos, incluindo os proventos de aposentadoria e pensão, dentro dos índices inflacionários apurados pelo Governo Federal, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, perfazendo até 3,2% (três vírgula dois por cento) da receita corrente líquida, sendo que 1,2% (um vírgula dois por cento) são destinados a atender o § 6º, do artigo 312 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir, por decreto municipal, créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no inciso anterior, quando se destinar a:

a) atender ao pagamento de despesas com pessoal, precatórios judiciais, sentenças judiciais, requisitórios de pequenos valores, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) atender a insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência Social, Segurança, de Defesa Civil e de Previdência Social, e de Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, mediante a utilização de recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) atender despesas derivadas de convênios celebrados com outros entes da federação e de despesas com tarifas bancárias, onde for necessário, e ainda, para atendimento a eventual adequação decorrente da implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, de acordo com as Instruções da Secretaria do Tesouro Nacional;

d) atender despesas financiadas com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, sendo que as alterações orçamentárias decorrentes serão realizadas por decreto do Poder Executivo sem onerar o limite fixado para abertura de créditos adicionais fixado no inciso I, exceto quando caracterizarem a criação, isolada ou em conjunto, de novos programas, ações, grupos de natureza e elementos de despesa inexistentes na Lei Orçamentária, o que exigirá a abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa;

IV - tomar empréstimos, financiamentos e/ou operações de crédito, de recursos federais e/ou estaduais, para fins de realização de investimentos no município, e que possam beneficiar a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 25 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

população, observados os limites permitidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

V - cobrir despesas, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, apurados em balanço patrimonial.

VI - na hipótese de a Reserva de Contingência não ser utilizada total ou parcialmente, o saldo poderá constituir-se em recurso livre para abertura de créditos adicionais ou suplementares, mediante decreto, sem onerar o limite fixado no inciso I.

VII - os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizarem, por ato próprio, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão orçamentário para outro, desde que não haja alteração na fonte de recurso, sem onerar o limite fixado no inciso I.

**Art. 9º** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

**Parágrafo único.** As despesas de que trata o “caput” deste artigo serão destacadas no orçamento, nos moldes do artigo 21 da Lei nº 12.232/2010.

**Art. 10.** Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

II - obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes utilizados na Administração Pública Federal e Estadual;

III - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

IV - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

V - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VI - distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de natal entre outros brindes; e

VII - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais, a exemplo de OAB, CREA, CRC, entre outros.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, por meio de políticas públicas municipais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações e programas para erradicar a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 26 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

**Art. 12.** As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2025, durante a tramitação no Poder Legislativo deverão observar o artigo 33 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo gerar ou aumentar despesas de custeio do Poder Executivo, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual – PPA vigente e conter os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à dotação para Pessoal e Encargos Sociais, à amortização e encargos da dívida, aos precatórios judiciais de qualquer natureza e às despesas que se constituam em obrigações constitucionais, legais ou de convênios e outros ajustes.

**Art. 13.** As emendas impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nos termos do § 6º, do artigo 312 da Lei Orgânica do Município.

**§ 1º** As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- II- incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII- outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

**§ 2º** Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

**Art. 14.** No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, deverá o Poder Executivo comunicar o Poder Legislativo sobre as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 27 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, deverá o Poder Legislativo indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, deverá o Poder Executivo consolidar as indicações e, se necessário, iniciar processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do artigo 8º desta Lei;

**Parágrafo único.** Se, até 30 de novembro de 2024, o Legislativo Municipal não deliberar sobre as emendas individuais, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos da lei orçamentária, não sendo consideradas de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do artigo 8º desta Lei.

**Art. 15.** Quando as emendas individuais tiverem como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo, convênio ou qualquer outra parceria.

#### CAPÍTULO V

#### DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**Art. 16.** A Lei Orçamentária obedecerá aos princípios da Administração Pública:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - publicidade;

IV - eficiência.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II - orçamento da seguridade social.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988, à Constituição Estadual de 1989 e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas atualizações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 28 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

**Art. 19.** A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento econômico, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações.

**Art. 20.** O demonstrativo das receitas que compõem a base de cálculo para a devida aplicação mínima constitucional nas despesas com Educação e com Saúde, inclusive as vinculadas às outras fontes de recursos, serão objeto de anexo específico, demonstrando também o valor da aplicação total prevista para estas áreas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

#### CAPÍTULO V

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 21.** Se verificado, ao final do bimestre, que as metas de arrecadação não foram atingidas, na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com os seguintes critérios:

I - terão prioridade para fins de limitação de empenhos, as despesas relacionadas a obras e outros investimentos, inversões financeiras e despesas correntes que não afetem os programas e ações vinculadas à assistência social, à educação, à saúde, e à manutenção da cidade;

II - terão revistos todos os contratos administrativos em vigor e as horas extras dos servidores, podendo ser objeto de regulamentação por decreto municipal.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenhos, as despesas decorrentes de contratos de terceirização de serviços públicos essenciais, de folha de pagamento, de amortização da dívida e de encargos sociais e trabalhistas, bem como de precatórios, requisitórios de pequenos valores e de sentenças judiciais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira, de forma proporcional à participação dos dois poderes no total de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024 e de seus créditos adicionais.

§ 4º A limitação de empenhos terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 5º A limitação de empenho e de movimentação financeira será determinada pelos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por Decreto e Ato da Mesa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 29 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

**Art. 22.** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período, conforme dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I - redução ou eliminação das despesas com adicional por serviços extraordinários (horas extras);
- II - exoneração de cargos em comissão e de agentes políticos não eletivos;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - redução de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - suspensão da concessão de vantagens permanente.

§ 3º Na verificação dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o “caput” deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do artigo 201 da Constituição Federal; e
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**Art. 23.** O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos das Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, conforme artigo 29-A e inciso II da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 30 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

**Art. 24.** Para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com base no artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações ou artigo 74, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação vigente para obras e serviços de engenharia, e para aquisição de bens e para prestação de serviços.

#### CAPÍTULO VI DOS REPASSES

**Art. 25.** Fica o Poder Executivo autorizado a programar ações conjuntas para a consecução de finalidades de interesse público com órgãos dos governos federal e estadual, e, com outras entidades públicas, privadas e do terceiro setor, mediante formalização de convênios, acordos, ajustes, parcerias, termos de fomento e colaboração e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26.** As parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, e, entidades do terceiro setor, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, assim como as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, serão realizadas na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pela Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2019.

**§ 1º** Para celebração das parcerias de que trata o *caput* deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

**§ 2º** Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, deverão ser observados os preceitos da Lei nº 9.790/99, Decreto Federal nº 3.100/99, bem como instruções e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da matéria.

**§ 3º** Quando se tratar de contratos de gestão, a serem firmados com as Organizações Sociais – OS, deverá ser observada os atos regulamentadores e, no que couber, as instruções e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da matéria.

**Art. 27.** Os empenhos da despesa, referentes a transferências serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização da sociedade civil signatária de instrumento jurídico correspondente à parceria.

**§ 1º** Fica vedada a transferência de recursos financeiros às entidades que não prestarem contas de recursos anteriormente recebidos, até 31 de janeiro de 2025.

**§ 2º** A prestação de contas não poderá ultrapassar 31 (trinta e um) dias do encerramento do exercício, devendo o Poder Executivo, por meio de regulamento,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 31 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

instituir manual de orientação para formalização, execução e prestação de contas de repasses municipais às entidades do terceiro setor.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079/2004.

**Art. 29.** Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§ 2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos juros de aplicação financeira.

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias da União ou do Estado de São Paulo, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPÍTULO VII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 31.** O Chefe do Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei que disponham sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
- III - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- IV - atualização da planta genérica de valores, ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**Parágrafo único.** Poderão ser adotadas medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Municipal, facilitando-se a abertura de novas empresas, através da desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 32 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** O sistema de controle interno do Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, exercerá a fiscalização e avaliação dos resultados, principalmente em relação a:

- I. execução de obras;
- II. repasses a entidade do Terceiro Setor;
- III. execução Financeira e Orçamentária;
- IV. calendário de Auditoria Eletrônica Estadual e Federal.

**Parágrafo único.** O sistema de controle interno desenvolverá protocolos para o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

**Art. 33.** O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025.

**Art. 34.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até o início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único.** A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o “caput” deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, podendo ser procedida a abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto, para promoção de ajustes orçamentários.

**Art. 35.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 33 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL
2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
3	MANUTENÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 34 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### 2025

Página 1 de 4

Lei: 00, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	-2.601.664,53
2026	13.809.406,76	0,00	13.809.406,76	8.445.869,51
2028	0,00	0,00	0,00	2.363.073,28
2029	0,00	0,00	0,00	-760.016,51
2030	0,00	0,00	0,00	-4.061.281,02
2031	0,00	0,00	0,00	-7.506.031,21
2032	0,00	0,00	0,00	-11.184.859,96
2033	0,00	0,00	0,00	-15.156.190,81
2034	0,00	0,00	0,00	-19.763.123,64
2035	0,00	0,00	0,00	-24.716.585,90
2036	0,00	0,00	0,00	-29.980.286,95
2037	0,00	0,00	0,00	-35.611.991,87
2038	0,00	0,00	0,00	-41.950.018,47
2039	0,00	0,00	0,00	-48.860.680,22
2040	0,00	0,00	0,00	-56.867.633,11
2041	0,00	0,00	0,00	-65.552.080,34
2042	0,00	0,00	0,00	-75.249.137,22
2043	0,00	0,00	0,00	-85.603.268,34
2044	0,00	0,00	0,00	-96.498.887,86
2045	0,00	0,00	0,00	-107.928.048,48
2046	0,00	0,00	0,00	-119.882.861,96
2047	0,00	0,00	0,00	-132.542.746,68
2048	0,00	0,00	0,00	-148.082.689,30
2049	0,00	0,00	0,00	-165.057.110,99
2050	0,00	0,00	0,00	-182.395.145,60
2051	0,00	0,00	0,00	-200.090.893,70
2052	0,00	0,00	0,00	-217.857.614,90
2053	0,00	0,00	0,00	-235.892.778,35
2054	0,00	0,00	0,00	-253.816.629,69
2055	0,00	0,00	0,00	-271.659.141,51
2056	0,00	0,00	0,00	-289.366.232,56
2057	0,00	0,00	0,00	-306.875.190,61
2058	0,00	0,00	0,00	-323.999.878,50
2059	0,00	0,00	0,00	-340.929.894,98
2060	0,00	0,00	0,00	-357.774.911,09
2061	0,00	0,00	0,00	-374.533.467,25
2062	0,00	0,00	0,00	-391.204.086,13
2063	0,00	0,00	0,00	-407.785.272,56
2064	0,00	0,00	0,00	-424.275.513,47
2065	0,00	0,00	0,00	-440.673.277,74
2066	0,00	0,00	0,00	-456.977.015,98
2067	0,00	0,00	0,00	-473.184.160,63
2068	0,00	0,00	0,00	-489.295.125,69
2069	0,00	0,00	0,00	-505.307.306,61
2070	0,00	0,00	0,00	-521.219.080,21
2071	0,00	0,00	0,00	-537.028.804,55
2072	0,00	0,00	0,00	-552.734.818,76
2073	0,00	0,00	0,00	-568.335.442,94
2074	0,00	0,00	0,00	-583.828.978,03
2075	0,00	0,00	0,00	-599.213.705,68
2076	0,00	0,00	0,00	-614.496.888,07
2077	0,00	0,00	0,00	-629.658.767,84
2078	0,00	0,00	0,00	-644.706.567,90
2079	0,00	0,00	0,00	-659.638.491,29
2080	0,00	0,00	0,00	-674.452.721,05
2081	0,00	0,00	0,00	-689.147.420,08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 35 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 2 de 4

Lei: 00, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2082	0,00	0,00	0,00	-703.720.730,95
2083	0,00	0,00	0,00	-718.170.775,79
2084	0,00	0,00	0,00	-732.495.656,11
2085	0,00	0,00	0,00	-746.012.327,11
2086	0,00	0,00	0,00	-759.409.784,13
2087	0,00	0,00	0,00	-772.685.924,61
2088	0,00	0,00	0,00	-785.838.626,76
2089	0,00	0,00	0,00	-798.865.749,39
2090	0,00	0,00	0,00	-811.765.131,69
2091	0,00	0,00	0,00	-824.534.593,02
2092	0,00	0,00	0,00	-837.171.932,76
2093	0,00	0,00	0,00	-849.674.930,06
2094	0,00	0,00	0,00	-862.041.343,63
2095	0,00	0,00	0,00	-874.268.911,56
2096	0,00	0,00	0,00	-886.355.351,10
2097	0,00	0,00	0,00	-898.298.358,44
2098	0,00	0,00	0,00	-910.095.608,51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 36 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### 2025

Página 3 de 4

Lei: 00, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	-2.601.664,53
2026	0,00	0,00	0,00	-5.363.537,25
2028	0,00	0,00	0,00	-11.446.333,48
2029	0,00	0,00	0,00	-14.569.423,27
2030	0,00	0,00	0,00	-17.870.687,78
2031	0,00	0,00	0,00	-21.315.437,97
2032	0,00	0,00	0,00	-24.994.266,72
2033	0,00	0,00	0,00	-28.965.597,57
2034	0,00	0,00	0,00	-33.572.530,40
2035	0,00	0,00	0,00	-38.525.992,66
2036	0,00	0,00	0,00	-43.789.693,71
2037	0,00	0,00	0,00	-49.421.398,63
2038	0,00	0,00	0,00	-55.759.425,23
2039	0,00	0,00	0,00	-62.670.086,98
2040	0,00	0,00	0,00	-70.677.039,87
2041	0,00	0,00	0,00	-79.361.487,10
2042	0,00	0,00	0,00	-89.058.543,98
2043	0,00	0,00	0,00	-99.412.675,10
2044	0,00	0,00	0,00	-110.308.294,62
2045	0,00	0,00	0,00	-121.737.455,24
2046	0,00	0,00	0,00	-133.692.268,72
2047	0,00	0,00	0,00	-146.352.153,44
2048	0,00	0,00	0,00	-161.892.096,06
2049	0,00	0,00	0,00	-178.866.517,75
2050	0,00	0,00	0,00	-196.204.552,36
2051	0,00	0,00	0,00	-213.900.300,46
2052	0,00	0,00	0,00	-231.667.021,66
2053	0,00	0,00	0,00	-249.702.185,11
2054	0,00	0,00	0,00	-267.626.036,45
2055	0,00	0,00	0,00	-285.468.548,27
2056	0,00	0,00	0,00	-303.175.639,32
2057	0,00	0,00	0,00	-320.684.597,37
2058	0,00	0,00	0,00	-337.809.285,26
2059	0,00	0,00	0,00	-354.739.301,74
2060	0,00	0,00	0,00	-371.584.317,85
2061	0,00	0,00	0,00	-388.342.874,01
2062	0,00	0,00	0,00	-405.013.492,89
2063	0,00	0,00	0,00	-421.594.679,32
2064	0,00	0,00	0,00	-438.084.920,23
2065	0,00	0,00	0,00	-454.482.684,52
2066	0,00	0,00	0,00	-470.786.422,76
2067	0,00	0,00	0,00	-486.994.567,41
2068	0,00	0,00	0,00	-503.105.532,17
2069	0,00	0,00	0,00	-519.117.713,09
2070	0,00	0,00	0,00	-535.029.486,69
2071	0,00	0,00	0,00	-550.839.211,03
2072	0,00	0,00	0,00	-566.545.225,24
2073	0,00	0,00	0,00	-582.145.849,42
2074	0,00	0,00	0,00	-597.639.384,51
2075	0,00	0,00	0,00	-613.024.112,16
2076	0,00	0,00	0,00	-628.298.294,55
2077	0,00	0,00	0,00	-643.460.174,32
2078	0,00	0,00	0,00	-658.507.974,38
2079	0,00	0,00	0,00	-673.439.897,77
2080	0,00	0,00	0,00	-688.254.127,53
2081	0,00	0,00	0,00	-702.948.826,56



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 37 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 4 de 4

Lei: 00, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2082	0,00	0,00	0,00	-717.522.137,43
2083	0,00	0,00	0,00	-731.972.182,27
2084	0,00	0,00	0,00	-746.297.062,59
2085	0,00	0,00	0,00	-759.813.733,59
2086	0,00	0,00	0,00	-773.211.190,61
2087	0,00	0,00	0,00	-786.487.331,09
2088	0,00	0,00	0,00	-799.640.033,24
2089	0,00	0,00	0,00	-812.667.155,87
2090	0,00	0,00	0,00	-825.566.537,90
2091	0,00	0,00	0,00	-838.335.999,23
2092	0,00	0,00	0,00	-850.973.338,97
2093	0,00	0,00	0,00	-863.476.336,27
2094	0,00	0,00	0,00	-875.842.749,84
2095	0,00	0,00	0,00	-888.070.317,77
2096	0,00	0,00	0,00	-900.156.757,31
2097	0,00	0,00	0,00	-912.099.764,65
2098	0,00	0,00	0,00	-923.897.014,72

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 52m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 38 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

#### 2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	ISENÇÃO	ARTIGO 202 DA CTM 3220/97 - ARTIGO 258 DA LOM (LEI MUNICIPAL 4356/2010 E LEI 4684/2011)	66.000,00	68.500,00	71.100,00	CONFORME INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 53m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 39 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

Página 1 de 1

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 53m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 40 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	3000000	0

**Total Geral da LDO: 0,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 41 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

#### 2025

Página 1 de 2

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	246.413.510,52	231.628.699,88	14.494.912.383,52940	97,34120	256.270.050,94	246.019.248,90	15.074.708.878,82350	94,51440	265.239.502,72	255.956.120,12	13.261.975.136,00000	93,16420
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	220.782.235,70	207.535.301,56	12.987.190.335,29410	87,21600	229.613.525,13	220.428.984,12	13.506.677.948,82350	84,68320	237.649.998,51	229.332.248,56	11.882.499.925,50000	83,47350
Receitas Primárias Correntes	217.172.437,70	204.142.091,44	12.774.849.276,47060	85,79000	225.859.335,21	216.824.961,80	13.285.843.247,64710	83,29870	233.764.411,95	225.582.657,53	11.688.220.597,50000	82,10870
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.430.850,87	34.244.999,82	2.142.991.227,64710	14,39130	37.888.084,91	36.372.561,51	2.228.710.877,05880	13,97340	39.214.167,88	37.841.672,00	1.960.708.394,00000	13,77380
Transferências Correntes	152.898.561,92	143.724.648,20	8.994.033.054,11760	60,39980	159.014.504,39	152.653.924,22	9.353.794.375,88240	58,64580	164.580.012,05	158.819.711,62	8.229.000.602,50000	57,80800
Demais Receitas Primárias Correntes	27.810.929,22	26.142.273,46	1.635.937.012,94120	10,98620	28.923.366,39	27.766.431,73	1.701.374.493,52940	10,66720	29.935.684,21	28.887.935,26	1.496.784.210,50000	10,51480
Receitas Primárias de Capital	3.609.798,00	3.393.210,12	212.341.058,82350	1,42600	3.754.189,92	3.604.022,32	220.834.701,17650	1,38460	3.885.586,56	3.749.591,03	194.279.328,00000	1,36480
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	266.090.521,48	250.125.090,19	15.652.383.616,47060	105,11420	276.734.142,34	265.664.776,64	16.278.478.961,17650	102,06170	286.419.837,32	276.395.143,01	14.320.991.866,00000	100,60370
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	254.280.425,10	239.023.599,59	14.957.672.064,70590	100,44890	264.451.642,10	253.873.576,42	15.555.978.947,05880	97,53180	273.707.449,58	264.127.688,84	13.685.372.479,00000	96,13850
Despesas Primárias Correntes	206.747.511,58	194.342.660,89	12.161.618.328,23530	81,67180	215.017.412,05	206.416.715,56	12.648.083.061,76470	79,30010	222.543.021,47	214.754.015,72	11.127.151.073,50000	78,16720
Pessoal e Encargos Sociais	85.303.180,46	80.184.989,63	5.017.834.144,70590	33,69750	88.715.307,68	85.166.695,37	5.218.547.510,58820	32,71890	91.820.343,45	88.606.631,42	4.591.017.172,50000	32,25150
Outras Despesas Correntes	121.444.331,12	114.157.671,26	7.143.784.183,52940	47,97440	126.302.104,37	121.250.020,20	7.429.535.551,17650	46,58120	130.722.678,02	126.147.384,29	6.536.133.901,00000	45,91570
Despesas Primárias de Capital	47.532.913,51	44.680.938,70	2.796.053.735,88240	18,77700	49.434.230,06	47.456.860,85	2.907.895.885,88240	18,23170	51.164.428,11	49.373.673,12	2.558.221.405,50000	17,97130
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.319.729,54	14.400.545,77	901.160.561,17650	6,05180	15.932.518,72	15.295.217,98	937.206.983,52940	5,87600	16.490.156,88	15.913.001,39	824.507.844,00000	5,79210
Receita Total(COM FONTES RPPS)	32.897.610,00	30.923.753,40	1.935.153.529,41180	12,99560	34.213.514,40	32.844.973,82	2.012.559.670,58820	12,61820	35.410.987,40	34.171.602,84	1.770.549.370,00000	12,43790
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	29.543.734,75	27.771.110,66	1.737.866.750,00000	11,67070	30.725.484,14	29.496.464,77	1.807.381.420,00000	11,33180	31.800.876,08	30.687.845,42	1.590.043.804,00000	11,16990
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	28.789.219,68	27.061.866,50	1.693.483.510,58820	11,37270	29.940.788,47	28.743.156,93	1.761.222.851,17650	11,04240	30.988.716,06	29.904.111,00	1.549.435.803,00000	10,88460
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	28.789.219,68	27.061.866,50	1.693.483.510,58820	11,37270	29.940.788,47	28.743.156,93	1.761.222.851,17650	11,04240	30.988.716,06	29.904.111,00	1.549.435.803,00000	10,88460
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)-(I-II)	-33.498.189,40	-31.488.298,03	-1.970.481.729,41180	-13,23290	-34.838.116,97	-33.444.592,30	-2.049.300.998,23530	-12,84860	-36.057.451,07	-34.795.440,28	-1.802.872.553,50000	-12,66500
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-32.743.674,33	-30.779.053,87	-1.926.098.490,00000	-12,93490	-34.053.421,30	-32.691.284,46	-2.003.142.429,41180	-12,55920	-35.245.291,05	-34.011.705,86	-1.762.264.552,50000	-12,37970
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 50m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 42 de 90



### **Prefeitura Municipal de Garça - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2025

Página 2 de 2

**Lei: 00, Data: 01/01/2024**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 43 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 1

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	209.592.484,81	0,00	246.413.510,52	17,57	256.270.050,94	4,00	265.239.502,72	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	202.974.092,02	0,00	220.782.235,70	8,77	229.613.525,13	4,00	237.649.998,51	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	211.960.967,97	0,00	266.090.521,48	25,54	276.734.142,34	4,00	286.419.837,32	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	202.207.126,60	0,00	254.280.425,10	25,75	264.451.642,10	4,00	273.707.449,58	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	36.529.807,65	0,00	32.897.610,00	-9,94	34.213.514,40	4,00	35.410.987,40	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	26.106.263,40	0,00	29.543.734,75	13,17	30.725.484,14	4,00	31.800.876,08	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	26.979.784,80	0,00	28.789.219,68	6,71	29.940.788,47	4,00	30.988.716,06	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	26.979.784,80	0,00	28.789.219,68	6,71	29.940.788,47	4,00	30.988.716,06	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	766.965,42	0,00	-33.498.189,40	-4.467,63	-34.838.116,97	4,00	-36.057.451,07	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-106.555,98	0,00	-32.743.674,33	30.629,08	-34.053.421,30	4,00	-35.245.291,05	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	201.166.866,92	0,00	231.628.699,88	15,14	246.019.248,90	6,21	255.956.120,12	4,04
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	194.814.533,52	0,00	207.535.301,56	6,53	220.428.984,12	6,21	229.332.248,56	4,04
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	203.440.137,06	0,00	250.125.090,19	22,95	265.664.776,64	6,21	276.395.143,01	4,04
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	194.078.400,11	0,00	239.023.599,59	23,16	253.873.576,42	6,21	264.127.688,84	4,04
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	35.061.309,38	0,00	30.923.753,40	-11,80	32.844.973,82	6,21	34.171.602,84	4,04
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	25.056.791,62	0,00	27.771.110,66	10,83	29.496.464,77	6,21	30.687.845,42	4,04
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	25.895.197,45	0,00	27.061.866,50	4,51	28.743.156,93	6,21	29.904.111,00	4,04
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	25.895.197,45	0,00	27.061.866,50	4,51	28.743.156,93	6,21	29.904.111,00	4,04
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	736.133,41	0,00	-31.488.298,03	-4.377,53	-33.444.592,30	6,21	-34.795.440,28	4,04
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-102.272,42	0,00	-30.779.053,87	29.995,17	-32.691.284,46	6,21	-34.011.705,86	4,04
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 51m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 44 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

Página 1 de 1

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	637.777,34	134.165,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	606.843,17	134.165,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	30.934,17	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	771.942,34	134.165,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 52m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 45 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

#### 2025

Página 1 de 3

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	18.298.325,77	23.492.657,72	15.107.167,16
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	4.390.114,43	3.644.076,09	3.252.316,71
Civil	4.390.114,43	3.644.076,09	3.252.316,71
Ativo	4.262.861,80	3.442.637,34	3.133.570,92
Inativo	127.173,78	201.438,12	118.745,79
Pensionista	78,85	0,63	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	6.006.169,87	4.907.932,85	4.169.794,99
Civil	6.006.169,87	4.907.932,85	4.169.794,99
Ativo	6.006.169,87	4.907.932,85	4.169.794,99
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	3.131.484,37	9.990.827,51	5.351.030,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.131.484,37	9.990.827,51	5.351.030,57
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	4.770.557,10	4.949.821,27	2.334.024,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.068.844,09	1.390.688,16	1.206.287,41
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	2.184.819,46	2.184.819,26	0,00
Demais Receitas Correntes	1.516.893,55	1.374.313,85	1.127.737,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	16.113.506,31	21.307.838,46	15.107.167,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>Benefícios - Civil</b>	13.766.676,48	13.196.534,46	11.983.355,06
Aposentadorias	12.000.645,10	11.617.191,43	11.017.449,25
Pensões	1.766.031,38	1.579.343,03	965.905,81
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	2.911,86	762.419,25	667.983,71
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.911,86	762.419,25	667.983,71
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	13.769.588,34	13.958.953,71	12.651.338,77
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	2.343.917,97	7.348.884,75	2.455.828,39

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 46 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Página 2 de 3

Lei: 00, Data: 01/01/2024

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.184.819,46	2.184.819,26	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	100,00	100,00	660,83
Investimentos e Aplicações	177.390.949,32	154.250.067,35	146.917.904,71
Outro Bens e Direitos	14.808.757,01	15.643.306,99	16.095.789,18

#### PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	<b>11.597.342,48</b>	<b>10.717.478,84</b>	<b>6.435.354,11</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	2.869.789,90	2.377.585,86	2.361.340,47
Civil	2.869.789,90	2.377.585,86	2.361.340,47
Ativo	2.656.244,00	2.310.921,73	2.288.742,25
Inativo	92.452,70	52.220,11	52.472,89
Pensionista	121.093,20	14.444,02	20.125,33
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.708.604,24	3.294.065,74	3.264.643,57
Civil	3.708.604,24	3.294.065,74	3.264.643,57
Ativo	3.708.604,24	3.294.065,74	3.264.643,57
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.954,23	0,00	78.798,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.954,23	0,00	78.798,64
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.997.994,11	5.045.827,24	730.571,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	203.434,90	218.488,07	182.223,43
Demais Receitas Correntes	4.794.559,21	4.827.339,17	548.348,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>11.597.342,48</b>	<b>10.717.478,84</b>	<b>6.435.354,11</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	12.219.552,47	10.908.425,87	8.810.113,88
Aposentadorias	8.808.411,35	7.764.379,22	5.977.115,73
Pensões	3.411.141,12	3.144.046,65	2.832.998,15
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.711,18	73.890,59	124.098,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	31.587,05	34.741,67	28.491,14
Demais Despesas Previdenciárias	54.124,13	39.148,92	95.607,35
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>12.305.263,65</b>	<b>10.982.316,46</b>	<b>8.934.212,37</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>14.461.852,95</b>	<b>19.683.194,52</b>	<b>6.534.958,04</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.051.334,96	368.901,92	1.930.256,21
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 47 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Página 3 de 3

Lei: 00, Data: 01/01/2024

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	50,00	50,00	491,91
Investimentos e Aplicações	292.900,37	175.342,53	143.314,77
Outro Bens e Direitos	0,00	4.253.923,80	8.580.750,23

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	1.064.941,52	821.181,31	773.477,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.064.941,52	821.181,31	773.477,71

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.023.128,53	936.407,90	839.088,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	1.690,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.023.128,53	936.407,90	840.778,03
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	41.812,99	-115.226,59	-67.300,32

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	50,00	50,00	156,74
Investimentos e Aplicações	90.129,41	36.313,47	104.850,52
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	2.044.415,33	1.993.490,02	1.982.226,60
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	2.044.415,33	1.993.490,02	1.982.226,60
Aposentadorias	750.511,84	790.209,52	805.967,37
Pensões	1.293.903,49	1.203.280,50	1.176.259,23
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	2.044.415,33	1.993.490,02	1.982.226,60
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 52m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 48 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### 2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	69.160.768,13	11,640	69.160.768,13	11,600	69.160.768,13	22,920
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	524.928.459,70	88,360	526.914.218,38	88,400	232.575.817,12	77,080
TOTAL	594.089.227,83	100,00	596.074.986,51	100,00	301.736.585,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	3.466.799,55	5,200	3.466.799,55	22,470	3.466.799,55	-74,180
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.230.481,25	94,800	11.961.749,27	77,530	-8.140.475,21	174,180
TOTAL	66.697.280,80	100,00	15.428.548,82	100,00	-4.673.675,66	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 51m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 49 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			<b>0,00</b>
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 53m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 50 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROPOSTAS DE METAS E PRIORIDADES

2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

ÓRGÃO \_\_\_\_\_

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_

1. Diagnóstico da situação existente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Objetivos pretendidos

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Ação governamental

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura (solicitante): \_\_\_\_\_

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$ \_\_\_\_\_

Ação governamental (2) R\$ \_\_\_\_\_

Ação governamental (3) R\$ \_\_\_\_\_

Despacho (autoridade competente):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura (solicitante): \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 51 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

Página 1 de 5

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição				
<b>0000</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0001</b>	<b>FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0002</b>	<b>SUPORTE ADMINISTRATIVO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0003</b>	<b>GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		UND UNIDADE		1	1
FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO		% PERCENTUAL		100	100
<b>0004</b>	<b>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		% PERCENTUAL		444833	0
<b>0007</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
OPERAÇÃO TAPA BURACO		m3 METRO CÚBICO		460	460
<b>0009</b>	<b>APOIO À CULTURA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CULTURA DIGITAL		UND UNIDADE		3	3
POLO MEMÓRIA		UND UNIDADE		4	4
CIRCULA CULTURA		UND UNIDADE		20	20
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		% PERCENTUAL		100	100
VAGAS EM CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA AO MUNICÍPIO		UND UNIDADE		600	600



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 52 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

Página 2 de 5

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição				
<b>0010</b>	<b>GESTÃO DA SAÚDE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CICLOS MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA ATINGIR COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS EM		CICLO	CICLO	5	5
ATINGIR 80% DO EXAME PAPANICOLAU EM MULHERES (POPULAÇÃO FEMININA)		%	PERCENTUAL	80	80
		%	PERCENTUAL	80	80
<b>0012</b>	<b>ENSINO MUNICIPAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GARAGEM PARA VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO		UND	UNIDADE	1	0
AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL		UND	UNIDADE	1	0
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES PARA ATIVIDADES		UND	UNIDADE	1	0
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES CRECHES		UND	UNIDADE	1	0
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL		UND	UNIDADE	1	1
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR		UND	UNIDADE	1	2
SUBSTITUIÇÃO DA FROTA - ALUNOS DA ZONA RURAL		UND	UNIDADE	1	2
AQUISIÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE INFANTIL		UND	UNIDADE	6	2
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO		UND	UNIDADE	6	6
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO		%	PERCENTUAL	25	25
CAPACITAR EQUIPE DOCENTE, EQUIPE GESTORA E EQUIPE TÉCNICA DA		HORAS	HORAS	30	30
MATERIAL ESCOLAR		%	PERCENTUAL	100	100
UNIFORME ESCOLAR		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0013</b>	<b>AGRICULTURA SUSTENTÁVEL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROJETOS REALIZADOS		UND	UNIDADE	1	1
PRODUTORES ATENDIDOS		%	PERCENTUAL	100	100



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 53 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

Página 3 de 5

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição				
<b>0015</b>	<b>DESENVOLVE GARÇA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
DOAÇÃO DE LOTES COM ENCARGOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS		UND	UNIDADE	65	0
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A ZONA AZUL		UND	UNIDADE	1	1
PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS REVIVA CENTRO		m	METROS	2	2
CURSOS PROFISSIONALIZANTE E CAPACITAÇÃO		UND	UNIDADE	4	4
<b>0016</b>	<b>GARÇA, CIDADE DE CULTURAS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CAPACITAÇÃO DE AGENTES TURÍSTICOS		UND	UNIDADE	1	1
POJETO DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO FLUXO TURÍSTICO		UND	UNIDADE	1	1
CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO		UND	UNIDADE	1	1
EVENTOS, CULTURAIS, EDUCATIVOS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS		UND	UNIDADE	4	4
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA		%	PERCENTUAL	25	25
<b>0018</b>	<b>COMPETE MAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
COMPETIÇÕES E EVENTOS		UND	UNIDADE	13	15
<b>0021</b>	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		%	PERCENTUAL	2	2
<b>0022</b>	<b>VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RECONHECER E HOMENAGEAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0023</b>	<b>ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E INTEGRAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PALESTRA E DINÂMICAS EM GRUPO		%	PERCENTUAL	100	100
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0024</b>	<b>REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO		%	PERCENTUAL	100	100



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 54 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

Página 4 de 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição				
<b>0025</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES COMUNITÁRIAS		UND	UNIDADE	5	5
ENCONTRO SÓCIO EDUCATIVOS - CRAS		UND	UNIDADE	8	8
CURSOS PROFISSIONALIZANTES - ERAÇÃO DE RENDA		UND	UNIDADE	10	10
<b>0026</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ELABORAÇÃO DO PIA (PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO)		UND	UNIDADE	4	4
CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CAPACITAÇÃO		UND	UNIDADE	5	5
VISITAS DOMICILIARES		UND	UNIDADE	20	20
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL		UND	UNIDADE	45	45
<b>0027</b>	<b>RECONSTRUINDO VIDAS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS.		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0028</b>	<b>VIDA LONGA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
IDOSOS ATENDIDOS ATRAVÉS DE MORADIA		UND	UNIDADE	4	4
<b>0029</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0031</b>	<b>MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ÁGUA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES REALIZADAS		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0032</b>	<b>MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ESGOTO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES REALIZADAS		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0036</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL - IAPEN</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		%	PERCENTUAL	100	100



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 55 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

Página 5 de 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição				
<b>0037</b>	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVAS		% PERCENTUAL		100	100
<b>1218</b>	<b>CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
%		% PERCENTUAL		5000	0
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES ADMINISTRATIVA		% PERCENTUAL		3000000	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		% PERCENTUAL		3000000	0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 56 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 1 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0000	ENCARGOS ESPECIAIS

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	% PERCENTUAL	100	100

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	INSTITUTO DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA				100	4.800.000,00
	040100	INST.DE APOSENT. E PEN. DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			99	Reserva de Contingência		
				999	Reserva de Contingência	

**Total Geral do Programa: 4.800.000,00**

Programa	Descrição
0001	FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	% PERCENTUAL	100	100

Programa	Descrição
0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	% PERCENTUAL	100	100



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 57 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 2 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0003	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	UND UNIDADE	1	1
FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100

Programa	Descrição
0004	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	% PERCENTUAL	444833	0

Programa	Descrição
0005	PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA

Programa	Descrição
0006	SERVIÇOS URBANOS

Programa	Descrição
0007	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OPERAÇÃO TAPA BURACO	m3 METRO CÚBICO	460	460

Programa	Descrição
0009	APOIO À CULTURA

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CIRCULA CULTURA	UND UNIDADE	20	20
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CULTURA DIGITAL	UND UNIDADE	3	3
POLO MEMÓRIA	UND UNIDADE	4	4
VAGAS EM CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA AO MUNICÍPIO	UND UNIDADE	600	600



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 58 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 3 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0010	GESTÃO DA SAÚDE

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATINGIR 80% DO EXAME PAPANICOLAU EM MULHERES (POPULAÇÃO FI	%	PERCENTUAL	80	80
ATINGIR COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS EM	%	PERCENTUAL	80	80
CICLOS MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA	CICLO	CICLO	5	5

Programa	Descrição
0011	GARÇA DIGITAL

Programa	Descrição
0012	ENSINO MUNICIPAL

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	UND	UNIDADE	1	0
AQUISIÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE INFANTIL	UND	UNIDADE	6	2
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO	%	PERCENTUAL	25	25
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO D	UND	UNIDADE	6	6
CAPACITAR EQUIPE DOCENTE, EQUIPE GESTORA E EQUIPE TÉCNICA D	HORAS	HORAS	30	30
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES CRECHES	UND	UNIDADE	1	0
GARAGEM PARA VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	UND	UNIDADE	1	0
MATERIAL ESCOLAR	%	PERCENTUAL	100	100
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPA	UND	UNIDADE	1	1
SUBSTITUIÇÃO DA FROTA - ALUNOS DA ZONA RURAL	UND	UNIDADE	1	2
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES PARA ATIVIDADES EDUCACI	UND	UNIDADE	1	0
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	UND	UNIDADE	1	2
UNIFORME ESCOLAR	%	PERCENTUAL	100	100



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 59 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025

Página 4 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0013	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PRODUTORES ATENDIDOS	% PERCENTUAL	100	100
PROJETOS REALIZADOS	UND UNIDADE	1	1

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				200	25.000,00
	021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		2064	FOMENTO A AGRICULTURA			
			20	Agricultura		
				605	Abastecimento	

---

---

**Total Geral do Programa: 25.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 60 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025

Página 5 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0014	MEIO AMBIENTE

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				200	4.969.023,36
	021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		2017	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			18	Gestão Ambiental		
				541	Preservação e Conservação Ambiental	

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				100	9.834,54
	021602	FOMENTO A AGRICULTURA				
		1001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
			18	Gestão Ambiental		
				541	Preservação e Conservação Ambiental	

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				100	1.000,00
	021602	FOMENTO A AGRICULTURA				
		2017	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			18	Gestão Ambiental		
				541	Preservação e Conservação Ambiental	

**Total Geral do Programa: 4.979.857,90**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 61 de 90



**Prefeitura Municipal de Garça - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
**2025**

Página 6 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0015	DESENVOLVE GARÇA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A ZONA AZUL	UND UNIDADE	1	1
CURSOS PROFISSIONALIZANTE E CAPACITAÇÃO	UND UNIDADE	4	4
DOAÇÃO DE LOTES COM ENCARGOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA	UND UNIDADE	65	0
PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS REVIVA CENTRO	m METROS	2	2

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				200	666.498,84
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
		2010	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
			23	Comércio e Serviços		
				691	Promoção Comercial	
<hr/>						
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				200	36.874,54
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
		2023	FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
			23	Comércio e Serviços		
				691	Promoção Comercial	

**Total Geral do Programa: 703.373,38**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 62 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 7 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0016	GARÇA, CIDADE DE CULTURAS

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO DE AGENTES TURÍSTICOS	UND UNIDADE	1	1
CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO	UND UNIDADE	1	1
EVENTOS, CULTURAIS, EDUCATIVOS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS	UND UNIDADE	4	4
POJETO DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO FLUXO TURÍSTICO	UND UNIDADE	1	1
SINALIZAÇÃO TURISTICA	% PERCENTUAL	25	25

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				200	534.694,54
	020902	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
		2062	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
			23	Comércio e Serviços		
				695	Turismo	

**Total Geral do Programa: 534.694,54**

Programa	Descrição
0017	PROGRAMA MUITO MAIS ESPORTES

Programa	Descrição
0018	COMPETE MAIS

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COMPETIÇÕES E EVENTOS	UND UNIDADE	13	15

Programa	Descrição
0020	MODERNIZA MAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 63 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025

Página 8 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0021	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Metas</b>					
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	AÇÕES ADMINISTRATIVAS	%	PERCENTUAL	2	2
Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0022	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				
<b>Metas</b>					
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	RECONHECER E HOMENAGEAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	100	100
Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0023	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E INTEGRAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				
<b>Metas</b>					
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	%	PERCENTUAL	100	100
	PALESTRA E DINÂMICAS EM GRUPO	%	PERCENTUAL	100	100



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 64 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 9 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0024	REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA				100	1.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
		1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

**Total Geral do Programa: 1.000,00**

Programa	Descrição
0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES COMUNITÁRIAS	UND UNIDADE	5	5
CURSOS PROFISSIONALIZANTES - ERAÇÃO DE RENDA	UND UNIDADE	10	10
ENCONTRO SÓCIO EDUCATIVOS - CRAS	UND UNIDADE	8	8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 65 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 10 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	UND UNIDADE	45	45
CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CAPACITAÇÃO	UND UNIDADE	5	5
ELABORAÇÃO DO PIA (PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO)	UND UNIDADE	4	4
VISITAS DOMICILIARES	UND UNIDADE	20	20

Programa	Descrição
0029	ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	% PERCENTUAL	100	100

Programa	Descrição
0030	GESTÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

Programa	Descrição
0031	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ÁGUA

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES REALIZADAS	% PERCENTUAL	100	100

Programa	Descrição
0032	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ESGOTO

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES REALIZADAS	% PERCENTUAL	100	100



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 66 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 11 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0036	ADMINISTRAÇÃO GERAL - IAPEN

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	% PERCENTUAL	100	100

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	INSTITUTO DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA				200	1.055.000,00
	040100	INST.DE APOSENT. E PEN. DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
		2300	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IAPEN			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

---

---

**Total Geral do Programa: 1.055.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 67 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 12 de 13

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição				
0037	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTA				
<b>Metas</b>					
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	AÇÕES ADMINISTRATIVAS		% PERCENTUAL	100	100
<b>Ações</b>					
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Meta</i>
					<i>Valor</i>
0002	INSTITUTO DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA				100
	040100	INST.DE APOSENT. E PEN. DOS SERVIDORES PÚBLICOS			14.610.000,00
		2301	INATIVOS E PENSIONISTAS FUNDO EM REPARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
		09	Previdência Social		
		272	Previdência do Regime Estatutário		
<hr/>					
0002	INSTITUTO DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA				100
	040100	INST.DE APOSENT. E PEN. DOS SERVIDORES PÚBLICOS			15.765.000,00
		2303	INATIVOS E PENSIONISTAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
		09	Previdência Social		
		272	Previdência do Regime Estatutário		
<hr/>					
<b>Total Geral do Programa:</b>					<b>30.375.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 68 de 90



**Prefeitura Municipal de Garça - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025

Página 13 de 13

**Lei: 00, Data: 01/01/2024**

**Total Geral da LDO: 42.473.925,82**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 69 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
1218	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
%	% PERCENTUAL	5000	0

**Total Geral da LDO: 0,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 70 de 90



### Prefeitura Municipal de Garça - SP

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Página 1 de 1

Lei: 00, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-56.805.672,24	-0,890.799.468,49320	-20,91050	-5.669.761,08	-888.339.800,00000	-2,61110	51.135.911,16	-90,01900
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-47.755.813,74	-0,270.946.146,57540	-17,57920	4.895.575,36	335.313.380,82190	2,25450	52.651.389,10	-110,25130
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Data/hora da emissão: 30/abr/2024 13h e 50m"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 71 de 90

### Ofício n.º 257/2024

Garça, 02 de maio de 2024.

Ao

Excelentíssimo Presidente

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de uso da pista de Wheeling localizada no Parque Ecológico “Jayme Nogueira Miranda” à organização da sociedade civil.

A concessão visa fomentar a prática esportiva de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, modalidade esta já homologada pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 109/2024

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA PISTA DE WHEELING LOCALIZADA NO PARQUE ECOLÓGICO “JAYME NOGUEIRA MIRANDA” À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão de direito real de uso da pista de Wheeling localizada no Parque Ecológico “Jayme Nogueira Miranda”, à organização da sociedade civil sediada ou com representação atuante e reconhecida neste município, assim discriminada:

*“Um terreno localizado no interior do parque ecológico “Jayme Nogueira Miranda” com as seguintes medidas e descrições: De quem de frente olha para o lote, mede 133,84 metros de frente; 132,12 metros de fundo; 179,50 metros do lado direito e 163,23 metros do lado esquerdo. Perfazendo a área de 22.617,62 metros quadrados.”*

**Parágrafo Único.** A concessão de uso se destina exclusivamente à prática de atividades de wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

**Art. 2º** Caberá ao concessionário as seguintes obrigações:

I - utilizar o imóvel única e exclusivamente para a prática de wheeling nos dias e horários estabelecidos em Edital;

II - instalar os equipamentos de segurança e demais benfeitorias para melhoria e segurança dos praticantes de wheeling e usuários do equipamento esportivo;

III - exigir e fiscalizar o uso de equipamento completo de segurança para modalidade aos praticantes de wheeling e usuários do equipamento esportivo;

IV - autorizar a prática do wheeling somente a pilotos e veículos que estejam documentados, habilitados e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exigindo a assinatura de termo de responsabilidade civil e penal;

V - zelar para que a prática esportiva não gere perturbação de sossego aos moradores que residem nas proximidades, ante a previsão do artigo 42 da Lei de Contravenções Penais;

VI - conservar o imóvel, durante o período de uso, contra danos e depredações;

VII - elaborar relatório de controle com assinatura dos praticantes e encaminhar mensalmente ao Departamento de Trânsito e Segurança.

**Art. 3º** A concessão de uso de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante acordo de cooperação, devendo ser precedida de chamamento público, conforme exigido pelo artigo 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** O concessionário disporá de um prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura do acordo de cooperação, para ocupar os imóveis e iniciar o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos, condições e objeto estabelecidos nesta Lei importará em revogação da concessão e na imediata reversão dos bens ao patrimônio do município, com suas respectivas benfeitorias, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 271/1967.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 72 de 90

### Ofício n.º 259/2024

Garça, 02 de maio de 2024.

Ao

Excelentíssimo Presidente

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso do kartódromo "Rafael 'Ié' Marangão", à organização da sociedade civil.

Por meio da Lei Municipal nº 4.248 de 2008, foi autorizada a concessão do Kartódromo à Associação "Kart Clube de Garça" pelo período de 04 (quatro) anos, todavia, desde então, não houve nenhuma prorrogação do prazo inicialmente pactuado.

Ocorre que a concessão foi fundamentada no artigo 178 da Lei Orgânica do Município, o qual foi declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, **motivo pelo qual se faz necessária uma nova legislação para a concessão do espaço, mediante um processo licitatório.**

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 110/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO KARTÓDROMO "RAFAEL "IÉ" MARANGÃO", À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão de direito real de uso da pista uso do Kartódromo "Rafael "IÉ" Marangão", existente no recinto do Parque Ecológico "Jayme Nogueira Miranda", localizado na margem direita da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, à organização da sociedade civil sediada ou com representação atuante e reconhecida neste município, assim discriminada:

*"Inicia-se em no ponto A, localizado no alinhamento*

*direito da 2ª Via de Acesso, distante 120,46 metros da confluência dos alinhamentos da 2ª Via de Acesso com o Acesso à Fatec e ao Centro de Eventos ( Recinto de Exposições ); Daí, deflete à direita e segue na extensão de 4,25 metros, confrontando com o Centro de Eventos ( Recinto de Exposições ); Daí, deflete à direita e segue na extensão de 3,50 metros, confrontando com o Centro de Eventos ( Recinto de Exposições ); Daí, deflete à direita e segue na extensão de 166,42 metros, confrontando com o Centro de Eventos ( Recinto de Exposições ); Daí, deflete à direita e segue na extensão de 258,77 metros, confrontando com o Centro de Eventos ( Recinto de Exposições ), até atingir o alinhamento da Faixa de domínio da Rodovia Comte João Ribeiro de Barros (SP-294), de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER); Daí, deflete à direita e segue em arco na extensão de 172,70 metros, confrontando com área destinada ao trevo de Acesso à Garça de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER); Daí, deflete à esquerda e segue em arco na extensão de 141,11 metros, confrontando com área destinada ao trevo de Acesso à Garça de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) e com a 2ª Via de Acesso à Garça, atingindo o ponto A, ou seja o ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 28.047,14m²".*

**Art. 2º** Caberá ao concessionário as seguintes obrigações:

I - promover a manutenção, reformas e adaptações que se fizerem necessárias nas instalações do Kartódromo, visando oferecer boas condições de conforto e segurança para os pilotos e ao público em geral, mediante prévia autorização do concedente;

II - responder pelo integral cumprimento das normas e regulamentos vigentes nos País, em especial quanto as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais relacionadas direta ou indiretamente à concessão e suas atividades;

III - zelar pela integridade de todos os bens vinculados a esta concessão;

IV - zelar pela proteção dos recursos naturais existentes, respondendo pela obtenção de licenças eventualmente exigidas pelos Agentes de Proteção Ambiental.

**Art. 3º** A concessão de uso de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante acordo de cooperação, devendo ser precedida de chamamento público, conforme exigido pelo artigo 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** A Concessionária terá preferência no uso do Kartódromo para a realização de eventos ou de torneios, podendo o Município, para atendimento de interesse público, utilizá-lo quando não esteja prevista sua utilização pela Concessionária, devendo a mesma ser comunicada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 73 de 90

**Art. 5º** Ressalvado o desgaste natural decorrente da regular utilização, os bens móveis e imóveis recebidos em concessão deverão ser devolvidos pela concessionária em perfeitas condições de uso e funcionando, quando do término ou rescisão do contrato, ou deverão ser repostos por outros de mesmo valor econômico, garantindo assim a preservação do Patrimônio Público Municipal.

**§ 1º** Os bens móveis deverão ser pormenorizadamente descritos, em relação que constituirá parte integrante do Contrato a ser firmado.

**§ 2º** As benfeitorias que vierem a ser realizadas no imóvel ficarão incorporadas ao Patrimônio Público do Município ao término ou no caso de rescisão da concessão.

**Art. 6º** A concessionária responsabilizar-se-á por todos os danos, acidentes e prejuízos de qualquer natureza causados ao cedente ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, ou de seus empregados, dirigentes e prepostos relacionadas à concessão.

**Art. 7º** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei importará na rescisão automática do contrato de concessão, com a imediata reversão da posse do imóvel ao patrimônio do Município, inclusive com as benfeitorias executadas, sem direito a indenização a qualquer título por parte da Concessionária.

**Art. 8º** Ao Município fica autorizado o livre acesso, em qualquer época, às instalações para fiscalização que se fizer necessária.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 4.248/2008.

Garça, 02 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 74 de 90



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

### Estado de São Paulo

Ofício n.º 258/2024

Garça, 02 de maio de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO GUTIERRES**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA

#### **Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de créditos especiais no importe de R\$ 4.067.876,40 (quatro milhões, sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), objetivando:

1) Utilizar os Recursos de Emendas Impostivas no montante de R\$ 215.076,90 (duzentos e quinze mil setenta e seis reais e noventa centavos) dos Vereadores:

- a) *Rodrigo Gutierrez R\$ 30.000,00 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Núcleo de educação infantil Cândida. Soares de Souza.*
- b) *Rodrigo Gutierrez R\$ 30.000,00 – Aquisição de equipamentos de lazer para uso coletivo no Distrito de Jafa.*
- c) *Rafael Frabetti – R\$ 31.692,30 – Reforma de imóvel – APAE.*
- d) *Rafael Frabetti- R\$ 30.000,00 – Reforma do Refeitório da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.*
- e) *Fábio Santos R\$ 31.692,30 – Reforma ou ampliação de imóvel – APAE.*
- f) *Fábio Santos R\$ 30.000,00 – Obras de Iluminação e/ou infraestrutura na praça esportiva “Claudio Alves”.*
- g) *Tenente Almeida. R\$31.692,30 - Reforma de imóvel – APAE.*

2) Utilizar os recursos no montante de R\$ 2.994.990,39 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos), oriundos de:

- a) *Royalties da exploração do petróleo e gás natural do exercício anterior, para pavimentação de vias, para custeio do programa Mais Asfalto Novo.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 75 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

- b) *Alienação de bens Fundeb (LEI Nº 5.333/2019) do exercício anterior, para obras e instalações na área da educação.*
- c) *Emenda parlamentar do deputado federal José Guilherme Negrão Peixoto.*
- d) *QSE- Quota salário educação do exercício anterior.*
- e) *Fundo Municipal do Esporte do exercício anterior.*
- f) *Convênio Estadual 440/2023 - Programa Centro de Formação Esportiva do exercício anterior.*
- g) *Programa Esporte Para Todos do exercício anterior.*

3) Utilizar recursos próprios para contabilização da subvenção econômica que trata a lei municipal nº 5.566/23, através de excesso de arrecadação no importe de R\$ 360.000,00.

3) Utilizar recursos do QSE - Quota salário educação do exercício corrente, através de anulação parcial da dotação nº 435, no valor de R\$ 467.809,11.

Ante o exposto, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 76 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI Nº 111/2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.037.876,40 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ALTERANDO O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO).**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.037.876,40 (quatro milhões, trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), alterando o Anexo III da Lei nº 5.435/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025, nas ações dos seguintes programas:

#### “ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça		
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade Executora</b>	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Função</b>	10	Saúde		
<b>Sub-função</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Programa</b>	0010	Gestão da Saúde		
<b>Atividade</b>	2074	Termos		
<b>Ação</b>	0302	Atenção especializada – Termos		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica - Termos		
<b>Código de Aplicação</b>	302-813	10- Fabio Santos – Emenda Impositiva R\$ 31.692,30		
	302-814	24- Rafael Frabetti – Emenda Impositiva R\$ 31.692,30		
	302-815	26- Tenente Almeida – Emenda Impositiva R\$ 31.692,30		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	95.076,90	0,00	95.076,90
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotações com recursos de emendas parlamentares impositivas dos vereadores, Fabio Santos, Rafael Frabetti e Tenente Almeida				

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
<b>Unidade Executora</b>	01	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 77 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

<b>Sub-função</b>	812	<i>Desporto Comunitário</i>		
<b>Programa</b>	0020	<i>Moderniza Mais</i>		
<b>Atividade</b>	2015	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>		
<b>Ação</b>	0003	<i>Moderniza Mais</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	100-818 100-821	<i>45- Fábio Santos – Emenda Impositiva R\$ 30.000,00 34- Antonio Franco dos Santos- Emenda Impositiva R\$ 30.000,00</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>60.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>60.000,00</i>
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recurso de emenda parlamentar impositivas do vereador, Fabio Santos.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	17	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>		
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>		
<b>Função</b>	15	<i>Urbanismo</i>		
<b>Sub-função</b>	452	<i>Serviços Urbanos</i>		
<b>Programa</b>	0006	<i>Serviços Urbanos</i>		
<b>Atividade</b>	2018	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>		
<b>Ação</b>	0000	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	100-819	<i>57- Rafael Frabetti- Emenda Impositiva</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>30.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>30.000,00</i>
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recurso de emenda parlamentar impositivas do vereador, Rafael Frabetti.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
--------------	----	--------------------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 78 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

<b>Unidade Orçamentária</b>	11	Secretaria Municipal de Educação		
<b>Unidade Executora</b>	04	Ensino Infantil Creche		
<b>Função</b>	12	Educação		
<b>Sub-função</b>	365	Educação Infantil		
<b>Programa</b>	0012	Ensino Municipal		
<b>Atividade</b>	2040	Atividades do Ensino Infantil – Creches		
<b>Ação</b>	0000	Atividades do Ensino Infantil – Creches		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal		
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente		
<b>Código de Aplicação</b>	212-800	59- Rodrigo Gutierrez- Emenda Impositiva		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recurso de emenda parlamentar impositivas do vereador, Rodrigo Gutierrez.				

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça		
<b>Unidade Orçamentária</b>	18	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
<b>Unidade Executora</b>	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
<b>Função</b>	15	Urbanismo		
<b>Sub-função</b>	451	Infraestrutura Urbana		
<b>Programa</b>	0007	Obras e Serviços Municipais		
<b>Atividade</b>	2019	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
<b>Ação</b>	0000	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal		
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente		
<b>Código de Aplicação</b>	100-820	60- Rodrigo Gutierrez- Emenda Impositiva		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recurso de emenda parlamentar impositivas do vereador, Rodrigo Gutierrez.				

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
--------------	----	-------------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 79 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

<b>Unidade Orçamentária</b>	11	Secretaria Municipal de Educação		
<b>Unidade Executora</b>	09	QSE- Quota Salário Educação		
<b>Função</b>	12	Educação		
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental		
<b>Programa</b>	0012	Ensino Municipal		
<b>Atividade</b>	2049	QSE- Quota Salário Educação		
<b>Ação</b>	0003	Atividades do Ensino Fundamental – QSE		
<b>Fonte de Recurso</b>	95	Recursos Federais – exercício anterior		
<b>Categoria Econômica</b>	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada		
<b>Código de Aplicação</b>	282-000	Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.136.319,45	0,00	1.131.876,58
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recursos do QSE – Quota Salário educação do exercício anterior.				

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça		
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer		
<b>Unidade Executora</b>	01	Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer		
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer		
<b>Sub-função</b>	812	Desporto Comunitário		
<b>Programa</b>	0017	Programa Muito Mais Esportes		
<b>Atividade</b>	2015	Atividades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer		
<b>Ação</b>	002	Compete Mais		
<b>Fonte de Recurso</b>	91	Recursos do Tesouro – exercício anterior		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
<b>Código de Aplicação</b>	100-153	Fundo Municipal do Esporte		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	23.354,02	0,00	23.254,02
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recursos do Fundo Municipal do Esporte do exercício anterior.				

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça		
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer		
<b>Unidade Executora</b>	01	Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 80 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

<b>Função</b>	27	<i>Desporto e Lazer</i>		
<b>Sub-função</b>	812	<i>Desporto Comunitário</i>		
<b>Programa</b>	0017	<i>Programa Muito Mais Esportes</i>		
<b>Atividade</b>	2015	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>		
<b>Ação</b>	002	<i>Compete Mais</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	92	<i>Recursos Estaduais – exercício anterior</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 3.3.90.93.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	100-807	<i>Convênio 440/2023- Programa Centro de Formação Esportiva</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	150.152,71	0,00	150.152,71
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recursos estaduais do Convênio 440/2023- Programa Centro de Formação Esportiva – exercício anterior.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	<i>Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>		
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>		
<b>Função</b>	27	<i>Desporto e Lazer</i>		
<b>Sub-função</b>	812	<i>Desporto Comunitário</i>		
<b>Programa</b>	0017	<i>Programa Muito Mais Esportes</i>		
<b>Atividade</b>	2015	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>		
<b>Ação</b>	002	<i>Compete Mais</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	95	<i>Recursos Federais – exercício anterior</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 3.3.90.93.00	<i>Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	100-156	<i>Programa Esporte Para Todos</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	35.164,21	0,00	39.607,08
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recursos federais do Programa Esporte Para Todos do exercício anterior.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	15	<i>Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 81 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

<b>Unidade Executora</b>	02	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>		
<b>Função</b>	15	<i>Urbanismo</i>		
<b>Sub-função</b>	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Programa</b>	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Atividade</b>	1001	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Ação</b>	0002	<i>Recapamento de Vias</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	91	<i>Recursos do Tesouro – exercício anterior</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00	<i>Obras e instalações</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	140-000	<i>Royalties da exploração do petróleo e gás natural</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recursos do Royalties de exercício anterior.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	15	<i>Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
<b>Unidade Executora</b>	02	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>		
<b>Função</b>	15	<i>Urbanismo</i>		
<b>Sub-função</b>	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Programa</b>	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Atividade</b>	1005	<i>Construção reforma ou Ampliação de próprios</i>		
<b>Ação</b>	0000	<i>Construção reforma ou Ampliação de próprios</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	91	<i>Recursos do Tesouro- exercício anterior</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	100-141	<i>Recursos de alienação de bens Fundeb</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	675.000,00	0,00	675.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recursos de alienação de bens Fundeb do exercício anterior.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>		
<b>Unidade Executora</b>	03	<i>Cooperações Diversas</i>		
<b>Função</b>	26	<i>Transporte</i>		
<b>Sub-função</b>	782	<i>Transporte Rodoviário</i>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 82 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

<b>Programa</b>	0002	<i>Suporte Administrativo</i>		
<b>Atividade</b>	2079	<i>Subvenções Econômicas</i>		
<b>Ação</b>	0000	<i>Subvenções Econômicas</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	01	<i>Tesouro</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.60.45.00	<i>Subvenções Econômicas</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	110-000	<i>Tesouro Geral</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação para contabilização da subvenção econômica que trata a lei municipal nº 5.566/23.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	11	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>		
<b>Unidade Executora</b>	09	<i>QSE- Quota Salário Educação</i>		
<b>Função</b>	12	<i>Educação</i>		
<b>Sub-função</b>	361	<i>Ensino Fundamental</i>		
<b>Programa</b>	0012	<i>Ensino Municipal</i>		
<b>Atividade</b>	2049	<i>QSE- Quota Salário Educação</i>		
<b>Ação</b>	0003	<i>Atividades do Ensino Fundamental – QSE</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	05	<i>Recursos Federais</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	4.6.90.71.00	<i>Principal da dívida contratual resgatada</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	282-00	<i>Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	472.251,98	0,00	472.251,98
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação para contabilização dos recursos do QSE através de anulação parcial da dotação 435.</i>				

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	12	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
<b>Unidade Executora</b>	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
<b>Função</b>	08	<i>Assistência Social</i>		
<b>Sub-função</b>	244	<i>Assistência Comunitária</i>		
<b>Programa</b>	0026	<i>Idoso</i>		
<b>Atividade</b>	2074	<i>Termos</i>		
<b>Ação</b>	0000	<i>Termos</i>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 83 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

<b>Fonte de Recurso</b>	98	<i>Recursos Emenda Federal – exercício anterior</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.50.39.00	<i>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	800-038	<i>Deputado federal José Guilherme Negrão Peixoto</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação para acerto da origem do recurso com recursos de emenda parlamentar Deputado federal José Guilherme Negrão Peixoto.</i>				

Art. 2º Fica alterado o Anexo IIA da Lei nº 5.560/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, nas ações dos seguintes programas:

#### “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

##### Programas de Governo – Anexo IIA

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<b>Unidade Executora</b>	03	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<b>Função</b>	10	<i>Saúde</i>
<b>Sub-função</b>	302	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<b>Programa</b>	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
<b>Atividade</b>	2074	<i>Termos</i>
<b>Ação</b>	0302	<i>Atenção especializada – Termos</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica - Termos</i>
<b>Código de Aplicação</b>	302-813	<i>10- Fabio Santos – Emenda Impositiva R\$ 31.692,30</i>
	302-814	<i>24- Rafael Frabetti – Emenda Impositiva R\$ 31.692,30</i>
	302-815	<i>26- Tenente Almeida – Emenda Impositiva R\$ 31.692,30</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 95.076,90

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	<i>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>
<b>Função</b>	27	<i>Desporto e Lazer</i>
<b>Sub-função</b>	812	<i>Desporto Comunitário</i>
<b>Programa</b>	0020	<i>Moderniza Mais</i>
<b>Atividade</b>	2015	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>
<b>Ação</b>	0003	<i>Moderniza Mais</i>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 84 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

<b>Fonte de Recursos</b>	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>
<b>Código de Aplicação</b>	100-818	<i>45- Fábio Santos – Emenda Impositiva</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		<i>R\$ 30.000,00</i>

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	17	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>
<b>Função</b>	15	<i>Urbanismo</i>
<b>Sub-função</b>	452	<i>Serviços Urbanos</i>
<b>Programa</b>	0006	<i>Serviços Urbanos</i>
<b>Atividade</b>	2018	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>
<b>Ação</b>	0000	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>
<b>Código de Aplicação</b>	100-819	<i>57- Rafael Frabetti- Emenda Impositiva</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		<i>R\$ 30.000,00</i>

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	11	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<b>Unidade Executora</b>	04	<i>Ensino Infantil Creche</i>
<b>Função</b>	12	<i>Educação</i>
<b>Sub-função</b>	365	<i>Educação Infantil</i>
<b>Programa</b>	0012	<i>Ensino Municipal</i>
<b>Atividade</b>	2040	<i>Atividades do Ensino Infantil – Creches</i>
<b>Ação</b>	0000	<i>Atividades do Ensino Infantil – Creches</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00	<i>Equipamento e material permanente</i>
<b>Código de Aplicação</b>	212-800	<i>59- Rodrigo Gutierrez- Emenda Impositiva</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		<i>R\$ 30.000,00</i>

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
--------------	----	--------------------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 85 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

<b>Unidade Orçamentária</b>	18	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
<b>Unidade Executora</b>	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub-função</b>	451	Infraestrutura Urbana
<b>Programa</b>	0007	Obras e Serviços Municipais
<b>Atividade</b>	2019	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços
<b>Ação</b>	0000	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços
<b>Fonte de Recursos</b>	08	Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente
<b>Código de Aplicação</b>	100-820	60- Rodrigo Gutierrez- Emenda Impositiva
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 30.000,00

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	11	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Executora</b>	09	QSE- Quota Salário Educação
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0012	Ensino Municipal
<b>Atividade</b>	2049	QSE- Quota Salário Educação
<b>Ação</b>	0003	Atividades do Ensino Fundamental – QSE
<b>Fonte de Recursos</b>	95	Recursos Federais – exercício anterior
<b>Categoria Econômica</b>	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada
<b>Código de Aplicação</b>	282-000	Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 1.136.319,45

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer
<b>Unidade Executora</b>	01	Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Sub-função</b>	812	Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	0017	Programa Muito Mais Esportes
<b>Atividade</b>	2015	Atividades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer
<b>Ação</b>	002	Compete Mais
<b>Fonte de Recursos</b>	91	Recursos do Tesouro – exercício anterior
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>Código de Aplicação</b>	100-153	Fundo Municipal do Esporte
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 86 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

<b>Unidade de Medida</b>	<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>	<i>R\$ 23.354,02</i>

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	<i>Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>
<b>Função</b>	27	<i>Desporto e Lazer</i>
<b>Sub-função</b>	812	<i>Desporto Comunitário</i>
<b>Programa</b>	0017	<i>Programa Muito Mais Esportes</i>
<b>Atividade</b>	2015	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>
<b>Ação</b>	002	<i>Compete Mais</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	92	<i>Recursos Estaduais – exercício anterior</i>
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 3.3.90.93.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições</i>
<b>Código de Aplicação</b>	100-807	<i>Convênio 440/2023- Programa Centro de Formação Esportiva</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		<i>R\$ 150.152,71</i>

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	14	<i>Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>
<b>Função</b>	27	<i>Desporto e Lazer</i>
<b>Sub-função</b>	812	<i>Desporto Comunitário</i>
<b>Programa</b>	0017	<i>Programa Muito Mais Esportes</i>
<b>Atividade</b>	2015	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer</i>
<b>Ação</b>	002	<i>Compete Mais</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	95	<i>Recursos Federais – exercício anterior</i>
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 3.3.90.93.00	<i>Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições</i>
<b>Código de Aplicação</b>	100-156	<i>Programa Esporte Para Todos</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		<i>R\$ 35.164,21</i>

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	15	<i>Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>
<b>Unidade Executora</b>	02	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>
<b>Função</b>	15	<i>Urbanismo</i>
<b>Sub-função</b>	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>
<b>Programa</b>	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 87 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

<b>Atividade</b>	1001	Obras de Infraestrutura Urbana
<b>Ação</b>	0002	Recapamento de Vias
<b>Fonte de Recursos</b>	91	Recursos do Tesouro – exercício anterior
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00	Obras e instalações
<b>Código de Aplicação</b>	140-000	Royalties da exploração do petróleo e gás natural
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 875.000,00

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	15	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
<b>Unidade Executora</b>	02	Gestão de Projetos e Obras
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub-função</b>	451	Infraestrutura Urbana
<b>Programa</b>	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana
<b>Atividade</b>	1005	Construção reforma ou Ampliação de próprios
<b>Ação</b>	0000	Construção reforma ou Ampliação de próprios
<b>Fonte de Recursos</b>	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Código de Aplicação</b>	100-141	Recursos de alienação de bens Fundeb
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 675.000,00

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	01	Gabinete do Prefeito
<b>Unidade Executora</b>	03	Cooperações Diversas
<b>Função</b>	26	Transporte
<b>Sub-função</b>	782	Transporte Rodoviário
<b>Programa</b>	0002	Suporte Administrativo
<b>Atividade</b>	2079	Subvenções Econômicas
<b>Ação</b>	0000	Subvenções Econômicas
<b>Fonte de Recursos</b>	01	Tesouro
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
<b>Código de Aplicação</b>	110-000	Tesouro Geral
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 360.000,00

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	11	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Executora</b>	09	QSE- Quota Salário Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 88 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0012	Ensino Municipal
<b>Atividade</b>	2049	QSE- Quota Salário Educação
<b>Ação</b>	0003	Atividades do Ensino Fundamental – QSE
<b>Fonte de Recursos</b>	05	Recursos Federais
<b>Categoria Econômica</b>	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada
<b>Código de Aplicação</b>	282-00	Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 467.809,11

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	12	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Executora</b>	04	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub-função</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	0026	Idoso
<b>Atividade</b>	2074	Termos
<b>Ação</b>	0000	Termos
<b>Fonte de Recursos</b>	98	Recursos Emenda Federal – exercício anterior
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
<b>Código de Aplicação</b>	800-038	Deputado federal José Guilherme Negrão Peixoto
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Os créditos adicionais abertos na forma desta Lei serão cobertos com recurso provenientes de:

I – superávit financeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 89.735,74 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

II – excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

III – anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 712.886,01 (setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo):

<b>Dotação</b>	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
856	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	R\$	R\$ 95.076,90

<b>Dotação</b>	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
----------------	---	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 89 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

855	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	R\$	R\$ 150.000,00
-----	---	-----	----------------

Dotação	02.11.03 – 12.361.0012.2049.0003- ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		
435	4.4.90.51.00- Obras e instalações	R\$	R\$ 467.809,11

IV – anulação total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.905.254,65 (dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos):

Dotação	02.14.01 – 27.812.0017.2015.0002 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER- COMPETE MAIS		
891	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	150.152,71
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	74.771,29
954	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	23.354,02

Dotação	02.11.09- 12.361.0012.2049.0003- ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE		
891	3.2.90.22.00- OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$	164.128,44
954	4.6.90.71.00- PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	1.440.000,12

Dotação	02.01.03 – 26.782.0002.2079.0000- GABINETE DO PREFEITO – COOPERAÇÕES DIVERSAS		
955	3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$	360.000,00

Dotação	02.12.01 – 08.244.0025.2057.0003- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IGD PBF .		
958	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	70.000,00
959	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$	70.000,00
961	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	66.675,11

Dotação	02.15.03 – 15.122.0005.2068.0000- ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
953	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
956	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	R\$	150.000,00
957	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$	16.176,96
960	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	150.000,00

Dotação	02.11.04 – 12.365.0012.2040.0000- ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES.		
962	3..90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	10.000,00

Dotação	02.11.04 – 12.365.0012.2041.0000- ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.		
---------	---	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2353

Página 90 de 90



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

963	3..90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	10.000,00
-----	---	-----	-----------

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal